



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

**Acolhimento Institucional:
cidadania em contagem regressiva**

Elisa Correa de Azevedo Lima

DRE 120046441

**Monografia de fim de curso como requisito obrigatório para obtenção do grau
de bacharel em Serviço Social**

**Acolhimento Institucional
cidadania em contagem regressiva**

Elisa Correa de Azevedo

DRE 120046441

Banca examinadora:

Joana Garcia - orientadora

Rosana Morgado

Vanessa Saraiva

julho de 2024

ATA- BANCA EXAMINADORA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Estudante (NOME COMPLETO): Elisa Correa de Azevedo	DRE: 120046441
--	--------------------------

Título do TCC:
Acolhimento Institucional - cidadania em contagem regressiva

Composição da banca

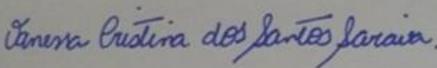
Presidente da banca/orientador(a): Joana Garcia

Assinatura: 

Membro da banca: Rosana Morgado

Assinatura: 

Membro da banca: Vanessa Saraiva

Assinatura: 

Parecer:

APROVADO

APROVAÇÃO CONDICIONADA**

REPROVADO**

Data de realização da banca

24 | 07 | 2024

* RECOMENDA PUBLICAÇÃO NA BASE PANTHEON REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UFRJ?
(x) SIM () NÃO

** Em caso de “aprovção condicionada”, pontue as indicações da banca para o TCC, em parecer.

*** Em caso de “reprovação” pontue as indicações da banca para o TCC e indique uma nova data para a realização de nova banca, em parecer

Agradecimentos

À minha família: pai e mãe, Pedro e Gilceia, e irmãos, Eliezer, Elisangela e Eliabe, vocês foram os primeiros fomentadores dos meus sonhos, a base propulsora para tudo que vivo hoje. Muito obrigada pelo colo, pelas orações, pelos sorrisos e choros. Por acreditarem na garotinha corajosa e sonhadora é que estou aqui. Espero honrá-los em tudo que fizer. Às minhas cunhadas, Vanessa e Vívian, e sobrinhos, Eliezer Júnior, Márcio, Anne, Ezequiel, Natan, Moisés e Levi, sou imensamente grata por vocês terem chegado e trazido um novo significado para minha vida. Aos meus tios(as), primos(as) e sogros, muito obrigada por compartilharem essa jornada comigo. Tenho o privilégio de ter todos vocês como lar.

Ao Mateus, meu esposo, minha eterna gratidão! Sem você, não sei como seria essa jornada. Obrigada por tornar tudo mais leve e alegre, por ser meu principal encorajador e me fazer olhar além das minhas inseguranças.

Aos meus amigos, que nem ouso nomear pela alegria de serem muitos. Você們 sonharam comigo, celebraram cada pequena conquista, foram ouvidos e abraços em todos os momentos. Sou muito grata por ter vocês.

Às minhas incríveis supervisoras de campo, Luana Nadjara, Janaina Sacramento, Patrícia de Sá e Lucyana Vergara. Obrigada por enriquecerem minha experiência acadêmica com tantos ensinamentos preciosos. Diante de tantos percalços, ver a atuação comprometida de vocês é um fôlego de esperança. Agradeço também à Isabela, minha companheira de estágio, e a todos os profissionais que me acolheram e me proporcionaram um aprendizado enriquecedor durante essa etapa fundamental da minha formação. Se eu for parte do que vocês são como profissionais, já estarei muito satisfeita!

A UFRJ me presenteou com muitas pessoas queridas, mas duas das quais meu coração se enche de gratidão são Ágatha e Maria Clara. Fomos nós três do início ao fim; entre vitórias e derrotas, chegamos! Que honra ter duas mulheres como vocês ao meu lado.

Agradeço também aos meus colegas do Observatório dos Conselhos, que foram um ponto-chave em minha caminhada. Alargaram minha visão sobre o universo da infância e da adolescência. A troca de ideias, reflexões e experiências enriqueceram meu aprendizado e tornaram a vida na universidade ainda mais significativa e afetuosa. Muito obrigada!

Se considero potente a minha trajetória acadêmica, se deve a felicidade de ter cruzado com as professoras Gracyelle Costa, Vanessa Saraiva, Rosana Morgado e Joana Garcia. O profissionalismo, a dedicação e a paixão pelo ensino que demonstram são inspiradores. Agradeço por acreditarem e impulsionarem não apenas a mim, mas a todos os alunos que tiveram a honra de tê-las como professoras. Vocês são exemplos a serem seguidos, e a influência que vocês tiveram em minha vida jamais será esquecida.

Em especial, à Joana, que foi mais do que uma orientadora e professora em minha jornada. Obrigada pelo acolhimento, afeto, incentivo e paciência. Suas palavras e atitudes nortearam muito do que construí aqui, e que, com certeza, vai muito além de um trabalho acadêmico.

Tenho plena convicção de que só cheguei até aqui graças às muitas mãos que me sustentaram. A cada uma delas, minha sincera e profunda gratidão. Esta conquista é nossa!

Ao Deus eterno, imortal, invisível, mas real. A Ele toda honra, glória, louvor, gratidão e dedicação.

Com imenso afeto, dedico este trabalho às crianças e adolescentes acolhidos que cruzaram a minha jornada e ecoam em meu coração.

Siglário

CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CBIA	Centro Brasileiro para Infância e Adolescência
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
Conanda	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRIAMs	Centros Integrados de Atendimento ao Menor
CT	Conselho Tutelar
DP	Defensoria Pública
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
ISP	Instituto de Segurança Pública
MCA	Módulo Criança e Adolescente
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
NCA	Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Crianças e Adolescentes
ONDH	Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos
OTP	Orientação e Treinamento Profissional
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PNBEM	Política de Bem-Estar do Menor
PUC	Pontifícia Universidade Católica

SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SINAJUVE	Sistema Nacional da Juventude
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
URS	Unidade de Reinserção Social
VIJ	Vara da Infância e Juventude

Resumo

Este Trabalho de Conclusão de Curso trata dos limites e desafios da transição de adolescentes dos serviços de acolhimento institucional em decorrência da maioridade. As inquietações observadas em estágio curricular e em outras experiências foram aprofundadas por meio de uma pesquisa exploratória, de abordagem qualitativa, a partir de pesquisa bibliográfica, documental e de observações sistemáticas do campo de estudo. O estudo busca historicizar a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, destacando seu profundo enraizamento na cultura política do país até os dias atuais, atravessada por determinantes de classe, raça e gênero. Observou-se que, ao completarem 18 anos, e deixarem de ser alvo da proteção integral garantida pelo ECA, esses jovens veem sua cidadania que antes lhes era, de alguma forma, garantida, em contagem regressiva, restando-os frágeis caminhos à frente. Conclui-se que apesar dos avanços legais alcançados, ainda persistem antigos paradigmas. A minimização do papel do Estado no contexto neoliberal favorece uma lógica familista que, ao culpar e controlar famílias negras e pobres, perpetua a institucionalização de seus filhos. Enquanto isso, há uma lacuna significativa na oferta de políticas públicas, afastando-os ainda mais da conquista de uma cidadania plena. Sendo assim, evidencia-se a urgência e os meios de efetivação de uma preparação gradual para promover a independência e autonomia desses adolescentes, que enfrentam uma ruptura abrupta com a instituição.

Palavras chave: Desligamento institucional; Juventude; Acolhimento institucional; Maioridade e Proteção Social

Índice

Introdução	10
1- Proteção às avessas - menoridade e o século perdido	17
1.1- A institucionalização seletiva	18
1.2- Abandono e delinquência contidos	23
1.3- Manejo do risco e da irregularidade	28
1.4- Transição para proteção integral	32
2- Estado, família e proteção	36
2.1. Onde tudo começa?	37
2.2. O direito ao acolhimento	44
2.3. O que vem depois?	55
Considerações Finais	64
Referências Bibliográficas	72

Introdução

Este Trabalho de Conclusão de Curso encerra uma trajetória de vivências atravessadas por inúmeras experiências de estudo, pesquisa e extensão direta ou indiretamente associados ao tema estrito que aqui é apresentado. O presente trabalho, intitulado como “Acolhimento institucional: Cidadania em contagem regressiva” trata sobre os desafios e precariedades no processo de transição de adolescentes dos serviços de acolhimento institucional em decorrência da maioridade.

Considerando a construção histórica da política destinada à infância e à adolescência, inicialmente permeada pela lógica da filantropia e caridade, e posteriormente integrada às ações do Estado capitalista brasileiro com o propósito de disciplinar, vigiar e punir as famílias da classe trabalhadora, incluindo seus filhos. Como resultado desse enquadramento, durante a Menorista, ocorreu a institucionalização massiva de crianças e adolescentes, fundamentada no discurso falacioso que retratava as famílias pobres, negras e periféricas como incapazes e negligentes.

Com a inauguração do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90) e o início da Era da Proteção Integral, crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos. Nesse contexto, a Convivência Familiar e Comunitária tornou-se um direito legalmente garantido para esses sujeitos. Dessa forma, o acolhimento institucional se configura - na letra da lei - como uma medida protetiva provisória e excepcional, que só deve ser aplicada em decorrência de alguma violação de direitos sofrida pela criança ou pelo adolescente, ou pela impossibilidade de cuidado e proteção de sua família, somente após esgotadas todas as alternativas de manutenção no ambiente familiar, quando a integridade física e/ou psicológica da criança ou adolescente estiverem em risco.

Contudo, a permanência do olhar discriminatório e estigmatizantes sobre as famílias pauperizadas é percebido por meio do perfil de crianças e adolescentes institucionalizadas atualmente no Brasil, que são majoritariamente pretas e pobres. Sendo assim, apesar da existência de uma legislação robusta que atribui ao Estado o dever de garantir, com absoluta prioridade, à proteção social desses sujeitos, o próprio Estado repetidamente se apresenta como o principal violador desses direitos.

A institucionalização que deveria ser temporária, por vezes perdura por muitos anos. Os adolescentes tutelados dentro da instituição, na iminência de completar seus 18 anos, deparam-se com a perspectiva de deixar o abrigo e enfrentar uma vida que demanda independência e autonomia, sem terem as condições objetivas e nem terem sido preparados para essa transição. Ao deixarem de ser regidos pelo ECA, experimentam a descontinuidade de todos os serviços que lhes eram oferecidos até então, encontrando-se em uma espécie de não lugar nas políticas socioassistenciais. A cidadania que lhes era garantida através desses serviços está em contagem regressiva, agora só se efetiva através da demonstração da pobreza, na lógica do favor, no lugar da que se refere aos direitos. Assim, em vez de serem protegidos, esses jovens são submetidos a formas de controle social que perpetuam a desigualdade.

O meu primeiro encontro com o tema se deu no período de 2016 a 2020, durante a participação em um projeto social localizado no interior do estado do Rio de Janeiro, especificamente em Campos dos Goytacazes. Essa iniciativa atuava em vários acolhimentos institucionais da cidade, oferecendo uma variedade de aulas, atendimentos e atividades recreativas. Através deste envolvimento, foi possível estabelecer um contato direto com as crianças e adolescentes residentes nestes abrigos. Em uma das conversas, os adolescentes demonstraram insegurança e preocupação com a chegada da maioridade, visto que teriam que deixar a instituição, fato que desconhecia até então. Motivada por essa inquietação, aproximei-me das regulamentações do sistema de acolhimento institucional, a fim de entender melhor esse serviço e, principalmente, compreender como deveria ser conduzido o processo de construção de autonomia e de desligamento institucional desses adolescentes.

O crescente interesse por este tema me levou a atuar como voluntária, em 2018, em um projeto de pesquisa intitulado "A vivência nos serviços de acolhimentos: a escuta de crianças e adolescentes acolhidos.", realizado pela Universidade Federal Fluminense (UFF), no campus de Campos dos Goytacazes. Durante a fase de pesquisa de campo, fui designada para uma Unidade de Reinserção Social (URS) voltada para meninas adolescentes. Como parte da pesquisa, além da observação, entrevistei as adolescentes em colaboração com uma discente da UFF. Essa inserção permitiu-me vivenciar o cotidiano dessas jovens, e, dessa forma, constatar a ausência de ferramentas institucionais sólidas

que as preparassem para a vida adulta e o processo de desligamento da instituição. Outro aspecto percebido foi a escassez de políticas públicas que garantissem uma transição segura à essas jovens, principalmente àquelas que não possuíam uma referência familiar.

As vivências previamente mencionadas desempenharam um papel decisivo na minha escolha em cursar Serviço Social, uma vez que ao longo dessa jornada cruzei com várias assistentes sociais que despertaram em mim o interesse pela profissão.

Na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), dentro do possível, busquei conduzir minha trajetória de formação de modo a cruzar com tópicos relacionados à infância, adolescência, assistência social e, em particular, aos serviços de acolhimento institucional. Essa orientação também se refletiu na escolha do campo de estágio, que propiciou minha inserção em abrigos para crianças e adolescentes, bem como em uma república destinada a jovens egressos dos acolhimentos institucionais. Mediante as reuniões de supervisão, as idas aos equipamentos, a participação nos estudos de caso, e a imersão de três meses em uma URS, fortaleci meu interesse por esse tema ao perceber sua relevância no contexto institucional do município do Rio de Janeiro.

É válido ressaltar que essas experiências, embora tenham me conferido uma certa familiaridade com o tema, ocasionalmente conduziram-me a uma compreensão baseada em estereótipos, visto que “o conhecimento de situações ou indivíduos é construído a partir de um sistema de interações cultural e historicamente definido” (VELHO, 1978, p. 8). Nesse sentido, o que é familiar nem sempre corresponde ao conhecido, como ilustrado pelo autor: “posso ter um mapa, mas não necessariamente compreender os princípios e mecanismos subjacentes à sua organização” (VELHO, 1978, p. 7). Dessa maneira, reconheço a imperatividade de “tornar o familiar em exótico”, suscitando questionamentos, revisões de premissas e indagações.

Nessa busca, o presente trabalho é fruto de uma pesquisa exploratória, de abordagem qualitativa, tendo como metodologia a pesquisa bibliográfica. Com o fim de mapear a produção textual relacionada ao processo de desligamento de adolescentes dos serviços de acolhimento institucional ao atingirem a maioridade, foi feito um mapeamento bibliográfico abordando esse tema. Para a sistematização do material levantado, elaborou-se uma planilha no Google Drive. A busca teve como

palavras-chaves: Desligamento institucional; Juventude; Acolhimento institucional; Maioridade e Proteção Social.

O levantamento de artigos, com o objetivo de conhecer o “estado da arte” dos temas mencionados, foi realizado utilizando a base de dados Scielo e a revista *O Social em Questão*, da Pontifícia Universidade Católica (PUC). A escolha dessas fontes baseou-se na compreensão de que elas adotam critérios definidos para a publicação, juntamente com um reconhecimento consolidado de qualidade acadêmica, proporcionando assim uma base qualificada para a pesquisa.

Na plataforma Scielo, a busca inicial resultou em quatro artigos relacionados à palavra-chave “Desligamento Institucional”, 75 referentes a “Acolhimento Institucional”, 40 vinculados à “Maioridade”, 793 relacionados à “Juventude” e 1.113 abordando a “Proteção Social”. É digno de nota que, ao combinar as palavras-chave “Juventude” e “Proteção Social”, obteve-se um resultado de 17 artigos, os quais foram utilizados ao longo da pesquisa. Posteriormente, elaborou-se uma tabela que listava todas as produções textuais referentes às palavras-chaves citadas acima, com exceção de “Juventude”, devido ao volume de artigos.

Após essa primeira triagem dos textos, foi realizada a análise dos resumos dos artigos pertinentes ao tema, resultando em um total de 3 textos relacionados à palavra-chave “Desligamento Institucional”, 22 referentes a “Acolhimento Institucional”, 2 vinculados à “Maioridade” e 4 abordando a “Proteção Social” combinada com “Juventude”. A partir da leitura dos resumos, apenas 22 artigos desta plataforma seguiram sendo relevantes para aprofundar na temática, com a maioria proveniente do campo da Psicologia (15), seguido por Ciências Sociais (2), Saúde (1), Administração (1), Antropologia (1), Direito (1) e Educação (1).

Já a busca na revista *O Social em Questão* teve como resultado 0 artigos referentes à palavra-chave “Desligamento Institucional” e “Maioridade”, 9 relacionados a “Juventude”, 10 relativos a “Acolhimento Institucional” e outros 10 a “Proteção Social”. É válido pontuar que, dos 29 artigos encontrados, 11 não continham as exatas palavras chaves destacadas acima, mas seus conteúdos estavam relacionados ao tema. Assim como na primeira base de dados, todos os textos foram organizados em planilhas, com colunas para a palavra-chave, título, ano de publicação e link de acesso, visando a sistematização das informações. Posteriormente, foi feita uma triagem por meio da leitura e análise dos resumos dos

textos encontrados, resultando em 13 artigos úteis para esta pesquisa, todos do campo do Serviço Social.

Sendo assim, somando as duas fontes, foram lidas e fichadas 35 produções acadêmicas, organizadas no Google Drive. Esse processo permitiu identificar pontos de convergência e divergência, aprofundando o entendimento do tema. Além disso, foram incorporadas as indicações de leitura feitas pela orientadora.

Ao iniciar a exploração da temática, tornou-se evidente a falta de debates, produções e análises no âmbito da formação em Serviço Social em relação ao processo de desligamento de adolescentes dos serviços de acolhimento institucional ao atingirem a maioridade.

Essa lacuna também se manifesta na experiência de graduação em Serviço Social na UFRJ, em que poucas disciplinas abordam essa temática, mesmo que de forma tangencial. O contato com o tema, portanto, depende do interesse individual de alguns professores e da iniciativa pessoal dos alunos.

Em minha experiência acadêmica, a temática da infância e adolescência, assim como a experiência em acolhimentos institucionais, foi abordada em diferentes disciplinas. Na disciplina de Política Social e Serviço Social III - Assistência Social, ministrada pela professora Mirella Rocha, exploramos a temática por meio da análise da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Em Técnicas de Intervenção Social, com a professora Joana Garcia, tivemos atividades que envolveram casos relacionados a crianças e adolescentes abrigadas, além de debates em sala de aula. As disciplinas ministradas pela professora Vanessa Saraiva, como OTP II, OTP III, Serviço Social IV e Saúde, também abordaram o tema devido à sua proximidade com a questão. Por fim, o Núcleo Temático em Pesquisa sobre Infância e Juventudes, uma disciplina opcional oferecida pela professora Rosana Morgado, que teve todo o seu conteúdo voltado ao tema. Além disso, são escassos os Núcleos de Pesquisa e Extensão oferecidos pela Escola de Serviço Social que se dedicam a temas relacionados à infância e adolescência. Uma das exceções é o Observatório dos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, do qual tenho a satisfação de fazer parte e que contribuiu significativamente para a ampliação dos meus conhecimentos sobre essa temática. Contudo, se focalizarmos a temática no processo de desligamento institucional vivenciado por jovens, a possibilidade de debate dentro da estrutura formal do Curso de Serviço Social torna-se praticamente inexistente.

Sendo assim, não há uma disciplina obrigatória sequer que se aprofunde no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como nas diversas expressões da Questão Social enfrentadas especificamente por esse público. Mesmo em uma formação de caráter generalista, há um distanciamento excessivo dessa temática, que é tão relevante no cotidiano de trabalho de um(a) assistente social. Isso resulta em um despreparo na intervenção profissional desses futuros profissionais.

Outro aspecto relevante é a ausência de uma sistematização da prática por meio de artigos acadêmicos elaborados por profissionais que atuam diretamente com crianças, adolescentes e jovens em seu cotidiano profissional, em especial aqueles que trabalham em acolhimentos institucionais voltados a esse público. Isso se deve à intensificação do fluxo de trabalho no contexto capitalista, com demandas excessivas e um número reduzido de trabalhadores, o que limita o tempo disponível para a reflexão sistemática sobre a prática profissional. Ademais, há um distanciamento da Universidade em relação aos outros espaços de trabalho dos(as) assistentes sociais, o que cria a percepção de que as produções acadêmicas não são competências desses profissionais que atuam na ponta, mas sim daqueles inseridos no meio acadêmico. Essa dinâmica contribui para a formação de uma hierarquia percebida entre esses contextos. Além disso, nota-se a falta de divulgação dos meios pelos quais esses profissionais podem se envolver na produção acadêmica, o que pode tornar essa oportunidade algo aparentemente distante da realidade desses trabalhadores.

O Serviço Social possui um compromisso ético centrado na proteção dos direitos, como descreve o princípio III do Código de ética Profissional: “Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras.” (CFESS, 1993, p. 23). Por essa razão, a questão debatida é de extrema importância para a profissão visando a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes enfatizam a necessidade de uma preparação gradual desses jovens para a saída dos abrigos. Além da relevância dos(as) assistentes sociais ao longo do processo de institucionalização, acompanhamento e desligamento de crianças e adolescentes desses serviços.

Este trabalho está estruturado em dois capítulos principais. O primeiro aborda a história da política voltada à infância e adolescência, além da trajetória de institucionalização no Brasil, pontuando os processos de desligamento institucional encontrados na literatura revisada. O segundo capítulo traça a jornada de uma criança ou um(a) adolescente desde antes da aplicação da medida protetiva até o rompimento com o acolhimento institucional devido a maioridade. Este capítulo destaca o olhar discriminatório sobre as famílias empobrecidas, a ausência de uma preparação gradativa para o desligamento institucional, a falta de legislações e políticas públicas durante e após esse processo de transição, e, por fim, as limitações enfrentadas por esses jovens, em sua maioria negros, marcados pela experiência de institucionalização.

A trajetória aqui apresentada não se caracteriza como um tipo ideal cristalizado, mas como uma forma recorrente de trânsito de uma cidadania inconclusa a uma contagem regressiva para sua diluição em outra forma de cidadania em que adultos determinados continuam menos cidadãos que outros.

1- Proteção às avessas - menoridade e o século perdido

O Brasil possui uma longa trajetória de institucionalização de crianças e adolescentes. Segundo afirmam as autoras Irene e Irma Rizzini (2004), essa modalidade, com diferentes nomes e formas ao longo da história, teve o papel central na assistência à infância no país. Fortalecida por uma cultura em que a educação foi manejada por terceiros e alheia ao núcleo familiar, acumulou-se um número inestimável de crianças e adolescentes internadas em instituições com características e funcionamentos asilares. Este capítulo trata deste resgate histórico que tem um forte enraizamento na cultura política brasileira. Inicialmente são abordadas as primeiras medidas de assistência à infância e adolescência no Brasil Império, como a Roda dos Expostos e diversas instituições educacionais destinadas a meninos e meninas, especialmente os pobres e órfãos. Esse panorama se estende até o século XIX, marcado pela transição para o período republicano e pela promulgação do Código de Menores de 1927. O próximo subtópico se aprofunda na nova categoria produzida socialmente: os "menores" e suas famílias, detalhando a política de internação direcionada a esse grupo, que se expandiu durante o período ditatorial do Estado Novo com o Serviço de Assistência ao Menor (SAM). Além disso, descreve o fim do SAM e a formulação da Política de Bem-Estar do Menor que, apesar de nova, mantinha os ideais higienistas do passado. O terceiro ponto aborda a constituição do segundo Código de Menores, datado de 1979, que fortaleceu a FUNABEM e FEBEMs como instituições de "ressocialização" para os menores em situação irregular, além de destacar sua política precária de desligamento institucional dos jovens devido à maioridade. Também discute o processo de redemocratização do país, que suscitou questionamentos sobre a assistência aos *menores*, culminando na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por fim, o capítulo analisa os avanços e limitações da nova legislação, especialmente no que concerne ao processo de institucionalização de crianças e adolescentes e ao desligamento institucional de jovens ao alcançarem a maioridade, ressaltando a persistência de antigos paradigmas.

1.1- A institucionalização seletiva

O resgate histórico feito pelas autoras Irene e Irma Rizzini apresenta que, durante o período colonial, houve o primeiro registro de uma forma de atendimento

institucional voltada às crianças: a Roda dos Expostos. Importado da Europa e conduzida pela Santa Casa de Misericórdia, visava a intervenção junto aos bebês abandonados. Este sistema favoreceu a entrega de centenas de recém-nascidos nas chamadas Casas dos Expostos, assegurando o anonimato do autor ou autora do abandono.

A criação das Rodas dos Expostos evitou que bebês fossem abandonados nas ruas e nas portas das igrejas por mães que buscavam ocultar a desonra de gerar um filho ilegítimo, ou que não tinham condições de criá-lo" (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 24)

O que viabilizou a acolhida desse número massivo de bebês foi a contratação de amas-de-leite que, no Brasil, muitas eram pessoas escravizadas alugadas por seus proprietários. Em contraponto a criação coletiva nas Casas do Expostos que resultava em altas taxas de mortalidade, as amas-de-leite exerciam o cuidado com os infantes fora do espaço da instituição, sendo esses beneficiados por esse sistema, como afirma Irene e Irma Rizzini:

No entanto, as estatísticas que começaram a ser organizadas no período mostravam que o aumento da criação externa diminuía a mortalidade das crianças. Permanecer na instituição com crianças doentes e sadias, em aglomerações insalubres, era mais pernicioso do que o risco de contratar amas que só visavam o benefício do parco salário. (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 23 e 24).

Válido ressaltar que esse sistema foi utilizado para a manutenção da mão de obra escrava por meio da exposição de filhos de pessoas escravizadas e pela busca desses quando tivessem idade para exercerem as atividades laborais em condições de escravidão. Para além disso, é importante registrar o ganho com mulheres negras na função de ama-de-leite.

Irene e Irma Rizzini apontam que além do cuidado com os bebês abandonados, no século XVIII as primeiras instituições para educação de meninos e meninas órfãos foram implantadas por religiosos em várias regiões do país. O funcionamento do colégio para meninos órfãos e dos recolhimentos femininos, eram pautados nas rigorosas práticas religiosas e na reclusão, com restrito contato com o mundo exterior, em especial para as meninas.

Com o advento da Revolução Francesa no século XIX, o assim chamado "século das luzes", há uma busca pela secularização da educação no mundo

ocidental, que afetou diretamente a essas instituições destinadas às crianças pobres. A dominação ideológica dos religiosos no âmbito educacional sofre forte questionamento, no entanto, não se busca abolir por completo desses espaços, como relatado pelas autoras:

Questiona-se o domínio do ensino religioso em detrimento do ensino “útil a si e à Pátria”, embora o primeiro nunca tenha deixado de fazer parte dos programas das instituições públicas. Percebido como garantia da transmissão dos preceitos morais, dos bons hábitos e das noções de ordem e hierarquia, nunca se cogitou seriamente em excluí-lo dos asilos e das escolas oficiais. (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 24).

No Brasil, após sua recente emancipação e sobre a influência da Revolução Francesa, a questão da infância e adolescência ganha evidência. É uma época turbulenta, caracterizada pelo rápido crescimento das metrópoles, pela abolição da escravatura e pela criação de uma força de trabalho livre destinada a alimentar o emergente mercado industrial, resultando assim no crescente empobrecimento de grandes segmentos da população (PEREIRA JÚNIOR, 1992, p. 17). E neste contexto, inicia-se a criação de escolas e institutos para educação primária e profissional de crianças e adolescentes oriundos das classes subalternas, como a materialização do projeto de educação dos “filhos do povo”, que posteriormente, durante o reinado de D. Pedro II, será garantida por lei.

Segundo Irma e Irene Rizzini, foram instalados as Casa de Educandos Artífices que recebiam meninos pobres para que tivessem educação primária, religiosa, musical, e de ofícios manuais. Além das Escolas de Aprendizes dos Arsenais de Guerra que eram voltadas ao treinamento de meninos vindos de colégios para órfãos e educandários. E, por fim, as Companhias de Aprendizes Marinheiros que se constituíam enquanto internatos e recebiam meninos recolhidos das ruas pela polícia, em concordância com a influência higienista exportada da Europa. Conforme dito por Sérgio Adorno (1993) e válido para este contexto, “o isolamento dos desajustados em espaços educativos e corretivos constituía estratégia segura para a manutenção ‘pacífica’ da parte sadia da sociedade.” (Adorno, 1993, p. 181). Durante o período de 1840 a 1888, um total de 8.586 menores foram internados e destinados para realizar serviços em navios de guerra, indicando que a quantidade de meninos enviados pelas companhias imperiais para esses navios superou o número de homens recrutados e voluntários.

Já às meninas órfãs e pobres, filhas de legítimo casamento, eram oferecidas por religiosos proteção e educação nos recolhimentos femininos, presentes desde o século XVIII. Com esse fim, a instituição substituia a tutela do pai, oferecendo meios de no futuro garantir “o lugar social mais valorizado para a mulher: um bom casamento, através de uma educação condigna e do dote.” (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 25).

Irene e Irma Rizzini apontam, ainda, que havia segregação social entre os grupos de meninas em distintos asilos. Como citado, existiam recolhimentos destinados a órfãs legítimas, mas também foram criados àqueles voltados ao acolhimento de meninas consideradas indigentes, filhas de mães pobres e órfãs das classes subalternas.

Somado ao recorte de classes, registra-se também a segregação racial, visto que as “meninas de cor” eram recolhidas em espaços separados das “órfãs brancas”. Enquanto para as garotas brancas era fornecida educação moral, religiosa e práticas domésticas, às meninas negras apenas a formação de empregadas domésticas era ofertada. Nessa perspectiva, a divisão social e racial punham “cada categoria ocupando seus espaços físicos e sociais, de acordo com a rígida hierarquia social da época, com suas distinções entre livres e escravos, brancos e negros, homens e mulheres” (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 27).

Outros grupos ocuparam as instituições asilares no regime imperial, como os filhos de escravas nascidos livres após a Lei do Ventre Livre em 1871, chamados de ingênuos, e as crianças indígenas. Esse público não foi alvo de investimento público ou privado para a promoção de uma política social de assistência e educação que os atendesse, como foi feito com outras parcelas da população. Assim sendo, durante o período imperial, os colégios destinados aos indígenas foram erguidos por iniciativas privadas da sociedade interessadas na catequização dessas crianças. Somente no período republicano que o governo forma iniciativas para os filhos de pessoas indígenas, entretanto, sempre relacionada às missões religiosas, conforme apontam as autoras:

As ordens instaladas no Pará, Amazonas, Maranhão e em outros estados do Norte, como os capuchinhos da Ordem da Lombardia e os salesianos, criaram internatos femininos e masculinos nas aldeias indígenas, visando a catequese e a educação dos filhos dos índios. Os objetivos de afastá-los dos costumes tribais, ensinar o português e formar hábitos de trabalho articulavam-se aos objetivos do Estado de garantir a conquista sobre os seus

territórios, proteger as fronteiras e colonizar os vastos sertões das regiões norte e central do país. (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 28).

Não foi reconhecida uma instituição que fosse voltada unicamente à assistência e educação de crianças negras, filhos de escravas ou ingênuos. Os primeiros estavam submetidos ao completo domínio de seus senhores, que os tinham como extensão de sua propriedade, e assim tinham a responsabilidade de prover as condições mínimas de subsistência, além de instruí-los para o trabalho. Já os nascidos após a Lei do Ventre Livre (1871) poderiam permanecer com os senhores de engenho até os 21 anos, tendo esses a prerrogativa de educá-los. Ademais, outra possibilidade era a entrega dos ingênuos ao governo imperial, que se ocuparia da tarefa de educá-los, mediante indenização.

Com o objetivo de promover a construção da nação republicana, surgiram intensos movimentos nacionais e internacionais sobre a assistência à criança e ao adolescente no Brasil. Essas discussões direcionaram-se para aprimoramentos no sistema institucional, visando resgatar a infância brasileira daquele período.

Se a grande questão do Império brasileiro reposou na ilustração do povo, sob a perspectiva da formação da força de trabalho, da colonização do país e da contenção das massas desvalidas, no período republicano a tônica centrou-se na identificação e no estudo das categorias necessitadas de proteção e reforma, visando ao melhor aparelhamento institucional capaz de “salvar” a infância brasileira no século XX. (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 28).

Com a mudança do regime político uma nova categoria foi consolidada, a dos *menores*, “definida tanto pela ausência dos pais quanto pela incapacidade da família de oferecer condições apropriadas de vida à sua prole (...)” (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 29).

Devido à marcante presença do Estado no planejamento e execução das políticas de atendimento ao *menor*, em 1927 foi promulgado o Código de Menores, e instaurado o primeiro Juízo de Menores no Rio de Janeiro. Até meados da década de 1980, esse novo dispositivo legal relacionado à infância e adolescência no Brasil estabeleceu um sistema centralizador e policialesco de assistência social e jurídica às crianças e adolescentes. Esse sistema estava voltado à vigilância, contenção, regulamentação e intervenção em um grupo específico, não abrangendo a “criança” ou o “adolescente” em geral, mas sim aqueles categorizados como “menores”. Embora pertencentes à mesma faixa etária, se diferenciam pois o *menor*, decorrente

de uma origem em famílias ‘desestruturadas’ de baixa renda, está em risco de abandono e delinquência. A respeito dessa distinção entre “criança” e “menor”, o autor Almir Pereira Júnior explica que

A noção de “menoridade”, com a qual a sociedade baseia sua relação com esta parcela da população, está embasada numa concepção de família burguesa. A criança e o adolescente são assistidos em sua etapa de formação por esta família nuclear, não necessitando garantir o próprio sustento. Já o “menor”, como é configurado, apresenta-se como o oposto disso, e adentra o mundo adulto. Criança não trabalha, “menor” trabalha. Criança não comete delito, “menor” comete. Crianças não causam medo aos adultos, já os ‘menores’ fazem parte do cenário de violência urbana como autores de delito. [...]. De tal maneira que, resumidamente, podemos dizer que, se por um lado a sociedade possui um instinto de proteção da criança, por outro cria mecanismos para se defender do “menor.” (PEREIRA JÚNIOR, 1992, p. 27)

Embora os *menores*, vistos como extensão do patriarca, fossem alvo de repressão e temor, no discurso outra face também surgia: a da preocupação, tutela e cuidado com esses indivíduos. O Primeiro Código de Menores coloca aqueles sob sua assistência em uma posição ambígua, tanto de réus quanto de vítimas, e apresenta o Estado como protetor ao mesmo tempo em que este submete essas infâncias a diversas formas de violência.

1.2- Abandono e delinquência contidos

Influenciada pelas correntes higienistas e pelas doutrinas eugenistas da sociedade burguesa que buscava soluções punitivas para os filhos marginalizados das classes subalternas, a prática da internação de menores abandonados e delinquentes popularizou-se na sociedade republicana brasileira. Até mesmo entre os mais pobres foi aceito esse novo modelo, visto que viam nas escolas de *menores* alternativas para o cuidado e educação de seus filhos. Ocorreu de tal forma que em pouco tempo o sistema não dava conta da alta demanda de internações, o “inquérito-estatístico publicado em 1939 pelo Juízo de Menores do Distrito Federal revela que mais de 60% dos requerimentos eram por internações.” (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 31).

As famílias pobres que antes, no período imperial, eram ocultadas, neste novo momento ganham centralidade como reféns de discursos “científicos” preconceituosos, que exaustivamente as rotulavam. Com isso, buscava-se construir uma base teórica que justificasse a delinquência, o abandono e os demais

comportamentos dos *menores* e de suas famílias de forma a retificar a impescindibilidade de intervir junto a essa parcela da população.

Se no século XIX, o silêncio era a tônica predominante com relação à família, e mesmo com relação ao educando, ao menor – cujas designações já pretendiam dizer o suficiente – com a consolidação da assistência oficial, famílias e menores estarão exaustivamente inseridos nas práticas discursivas das instituições produtoras de saberes sobre essa população. (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 30).

Conforme destacado por Almir Pereira Júnior (1992), o mito de que a ‘criança’ era parte de uma família nuclear estruturada enquanto o ‘menor’ seja uma das consequências da desestruturação das famílias de classe popular, reforça a associação estabelecida entre pobreza e violência. No entanto, apesar dessa correlação causal firmada, a intervenção estatal não se concentrava em enfrentar as causas estruturais da desigualdade geradas pela sociedade capitalista, as quais colocavam as famílias em situação de pobreza. Pelo contrário, como sinaliza Adorno (1993), o sistema tendia a criminalizar e culpar os pais pelo abandono do lar e dos filhos, que se tornam potenciais clientes da política de assistência à infância e mais tarde do sistema de detenção e penitenciário. Com isso, não se discute que esses pais foram inicialmente abandonados pelo Estado devido à falta de apoio estrutural para desempenharem efetivamente seu papel. “Desta forma abre caminho para interpretar a marginalização não como resultado de um processo de produção de desigualdade, mas como um traço de personalidade.”(PEREIRA JÚNIOR, 1992, p. 25)

Como bem coloca Sérgio Adorno (1993), “(...) a sociedade brasileira produz os seus próprios fantasmas - a criança delinquente - na suposição de que, assim fazendo, tematiza os verdadeiros problemas com que ela se defronta e finge resolver.” (ADORNO, 1993, p. 186). Desse modo, os “pivetes”, desprovidos de suas características infantis, são percebidos como uma ameaça a ser controlada, tratados como caso de polícia. Reafirmando a necessidade de meios para a proteção à infância e solução para a marginalização infantojuvenil, durante o Estado Novo, em 1941, na ditadura implantada por Getúlio Vargas foi inaugurado o Serviço de Assistência a Menores (SAM). Sendo assim, “(...) intervir junto à infância torna-se uma questão de defesa nacional.” (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 33).

Durante esse período, a política direcionada à infância e adolescência adotou uma abordagem marcada por autoritarismo, assistencialismo, paternalismo e

clientelismo, refletindo os traços característicos do Estado Novo. Um exemplo disso é o SAM, que reproduziu a mesma estrutura do sistema penitenciário para adultos, conforme estabelecido pelo Código de Mello Mattos “o ‘menor’ (delinquente ou abandonado) necessita passar por um processo de ressocialização, pautado na coerção, para que as distorções fossem corrigidas, possibilitando sua reintegração na sociedade.” (PEREIRA JÚNIOR, 1992, p. 19)

Adorno (1993) afirma que estas crianças são duplamente punidas. Por um lado, enfrentam as dificuldades decorrentes das condições materiais de vida, como a escassez de alimentação, moradia, cuidados de saúde, educação e lazer, privadas dos direitos que garantem a experiência plena da infância. Por outro lado, são punidas pela criminalização de seu comportamento, acarretando na institucionalização, permeada por violência desde a “opressão dos registros, dos banhos, das classificações, das entrevistas; pela despersonalização do atendimento; pelo despojamento de valores concretos e em contrapartida pela imposição burocrática de valores abstratos estranhos ao universo cultural de seus tutelados; pela estigmatização e pela violência física em suas mais diversas formas.” (ADORNO, 1993, p. 207).

O Serviço de Assistência a Menores (SAM) que visava a ação no amplo contingente de crianças e adolescentes classificados como perigosos ou moralmente suspeitos para a segurança pública, com o tempo se desvirtuou de sua função originária, como afirma Irene e Irma Rizzini:

O SAM foi instalado pelo governo ditatorial de Getúlio Vargas, em 1941. O novo Serviço herdou o modelo e a estrutura de atendimento do Juízo do Distrito Federal e pouco a alterou nos primeiros anos de sua implantação. A meta do alcance nacional revelou-se um fiasco, conforme testemunho do diretor nos anos 1955- 1956. Os escritórios instalados tornaram-se cabides de emprego para “afilhados políticos”, salvando-se alguns deles. No processo de “expansão nacional” do SAM, a finalidade de assistir aos “autênticos desvalidos”, ou seja, àqueles sem responsáveis por suas vidas, foi desvirtuada, sendo o órgão tomado pelas relações clientelistas, pelo uso privativo de uma instituição pública. “Falsos desvalidos”, cujas famílias tinham recursos, eram internados nos melhores educandários mantidos pelo Serviço, através de pistolão e até corrupção. (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 33 e 34).

Irene e Irma Rizzini relatam que em 1944, 33 educandários constituíam o SAM, mas com a expansão fomentada pelo regime ditatorial, ao longo de uma década foram acrescentados 300 internatos particulares relacionados ao SAM, que recebiam per capita por cada menor recluso. Contudo, segundo denúncia, não havia

qualquer vinculação jurídica entre as instituições, ou seja, funcionavam em situação completamente irregular. Esse sistema além de gerar danos aos cofres públicos, acarretava efeitos diretos na vida dos internos, que eram entregues a terceiros sem qualquer garantia jurídica de cuidado e educação. (FILHO, 1956, apud RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 34).

Impulsionado pela mídia, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) era frequentemente retratado como um local de abusos e violências contra seus residentes, contribuindo para sua reputação como uma "escola do crime". Os jovens que saíam dessas instituições eram temidos pela sociedade. Nesse ponto, é relevante destacar o pensamento crucial do autor de que há um "paradoxo da interseção entre as histórias de vida dessas crianças e jovens e a trajetória das instituições de controle: ao invés de conter o comportamento violento, essas instituições acabam por perpetuá-lo" (ADORNO, 1993, p. 204).

Diante do crescente número de denúncias e críticas, por volta de 1955, foi proposto um novo sistema para lidar com a problemática das crianças pobres sob controle estatal. Esse sistema substituiria o SAM e ficou conhecido como Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM):

Em 1964, surge a FUNABEM, instalada no primeiro ano da "revolução" de 31 de março, a qual instaurou uma ditadura militar que perduraria por 20 anos no Brasil. A Fundação tinha por missão inicial instituir o "Anti-SAM", com diretrizes que se opunham àquelas criticadas no SAM. As propostas que surgem para a instauração de um novo órgão nacional centram-se na autonomia financeira e administrativa da instituição e na rejeição aos "depósitos de menores", nos quais se transformaram os internatos para crianças e adolescentes das camadas populares. (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 35).

Com a primície do "Anti-SAM", a FUNABEM teve que gerenciar problemáticas deixadas pelo antigo sistema, sendo a primeira delas a "doutrina do internamento", materializada pelo alto número de crianças e adolescentes residentes em instituições asilares. Dessa forma, a Política de Bem-Estar do Menor (PNBEM), fundada na defesa nacional contra a ameaça comunista, tinha como principal vertente a valorização da relação entre o *menor*, sua família e a comunidade. Por conseguinte, a internação seria a última alternativa a criança e o adolescente, sendo essa prerrogativa reforçada no discurso da instituição.

Nesse novo sistema de atenção à infância no país, as instituições antes usadas pelo SAM foram transformadas em Centros-Piloto de experimentos de

internação. Com uma abordagem experimental visando à futura interiorização de modelos da FUNABEM, tanto por entidades públicas quanto privadas, foram feitas reformas nas estruturas físicas das instituições, treinamento e capacitação especializado, além de estudos e pesquisas sobre as questões referentes à infância e os meios de atendimento. As autoras destacam que “as escolas de Quintino e da Ilha do Governador foram recuperadas, melhorando-se sensivelmente as condições de vida dos meninos e meninas internados, que antes viviam em condições subumanas” (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 36).

Todavia, embora o discurso expressasse um repúdio ao internamento em massa, a principal estratégia da PNBEM foram os “internatos-prisões”, que reiteravam e ampliavam a antiga prática carcerária de crianças pobres, baseada ainda no Código de Menores, ampliando o controle e centralização do poder de tutela do Estado. Segundo Sérgio Adorno (1993), nessas instituições de bem-estar do ‘menor’, evidencia-se uma clara disparidade entre o discurso civilizatório, que pressupõe a preparação das crianças e adolescentes para uma vida social como cidadãos autônomos, e o conjunto de diretrizes práticas e técnicas que orientam seu funcionamento diário, regidas por um conjunto rígido de regras e normas, que produzem sujeitos dependentes e tutelados pelo Estado.

Os internatos eram considerados uma medida eficaz na abordagem do problema dos *menores delinquentes* abandonados nas ruas, os quais eram privados de sua infância e transformados em marginais precocemente. Segundo atesta o Boletim Informativo da MUDES (nº 8, nov. 1972)

(...) de 1967 até junho de 1972, havia recolhido cerca de 53 mil crianças, a maioria procedente das favelas cariocas, do estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo. Todos pediam esmolas, roubavam, vendiam bugigangas para sobreviver. (RIOS, 1974, p.56 e 58 apud RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 36)

Diante disso, reafirma-se a perspectiva higienista, que não só buscava “limpar” as ruas dos indesejáveis, responsáveis pela insegurança na população, mas também puni-los através do seu afastamento da família e de seu meio social. Durante a ditadura a reclusão era uma “medida repressiva a todo e qualquer sujeito que ameaçasse a ordem e as instituições oficiais.” (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 45). Nesse tempo de “segurança nacional”, as famílias pobres, fortemente culpabilizadas e estigmatizadas, eram alvo de intervenção direta do Estado.

Desde o início da construção da assistência à infância no Brasil, a proteção à criança e ao adolescentes era fundamentalmente uma proteção contra a família, considerada como incapaz de educar e disciplinar seus filhos. Como dito, as representações negativas sobre as famílias assistidas pelo Estado eram reforçadas pelos estudos e teorias formuladas, os quais as culpabilizavam pelo "estado de abandono do menor".

Todavia, pesquisas indicam que as famílias não eram simplesmente passivas diante da ação do Estado, mas, ao contrário, manipulavam o sistema de internações para obter benefícios dele, uma vez que a FUNABEM poderia representar uma possibilidade de saída do estado de miséria e assegurar direitos mínimos para os internos, como relatam as autoras:

Duas constatações encontradas nos próprios textos da FUNABEM, com base nos levantamentos estatísticos, demonstram o manejo do internamento pelas famílias. Estas, desde os primórdios da criação da Fundação, buscavam internar os filhos em idade escolar, desejando um "local seguro onde os filhos estudam, comem e se tornam gente". A preocupação era a de garantir a formação escolar e profissional dos filhos. O uso da instituição para controle dos filhos rebeldes era de incidência muito pequena. A pressão exercida pelas famílias para o internamento dos filhos por impedimento de suprir as necessidades de educação, alimentação e vestuário dos mesmos é referida nos estudos. (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 40).

1.3- Manejo do risco e da irregularidade

O novo Código de Menores, promulgado em 1979, promovia a ideia da incapacidade das famílias pobres de criarem seus filhos. Este novo conjunto de normas também introduziu uma nova categoria denominada "menor em situação irregular", definido pela legislação como o indivíduo considerado

I - privado das condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - autor de infração penal. (BRASIL, 1979)

Sendo assim, os internatos e os aparatos legais são a materialização da *menorização* da infância e adolescência brasileiras. Embora fosse reconhecido que a falta de recursos financeiros levava os jovens a serem encaminhados para instituições totais, o discurso predominante sugeria que os pais desejassesem se livrar de seus filhos, enfatizando assim a necessidade de intervenção do Estado nas

famílias devido à sua condição de pobreza. Conforme destacado por Almir Pereira Júnior (1992),

justifica-se a tutela repressiva do Estado, via internato, na medida em que a ‘situação irregular’ do ‘menor’ revela a desestruturação e ineficácia do canal normal de socialização (a casa) no interior das classes populares. (PEREIRA JÚNIOR, 1992, p. 29)

No entanto, a simplificação enganadora reside em atribuir exclusivamente à centralidade nas famílias das classes pauperizadas as fragilidades e carências observadas, rotulando-a de “irregular” e produtora de marginalização. Essa visão falha ao não considerar o contexto mais amplo, ignorando o papel do modelo econômico adotado e do Estado na perpetuação dessas condições.

Esse sistema levou a institucionalização de um número massivo de crianças e adolescentes cujas vidas foram perpassadas pela falta de recursos de suas famílias, pela estigmatização da sociedade e pelo processo de internamento. Portanto, o desenvolvimento social e biológico na infância não foi ponderado às crianças e adolescentes inseridas nesse contexto, sendo esses apenas despejados dos espaços institucionais após completar a maioridade, sem qualquer aparato que os auxiliasse durante o desligamento.

Nesta realidade, diante da crescente visibilidade do problema da desinstitucionalização de jovens adultos, a FUNABEM empreendeu tentativas mal sucedidas para abordar a questão. Uma delas foi estabelecer convênios com pensões para fornecer moradia temporária aos ex-internos, limitada a um período máximo de três meses, período insuficiente para o alcance da autonomia. Uma segunda opção era encaminhá-los para a Associação Irmão Esperança, que tinha um funcionamento próximo à da Fundação, mas limitada a um período de seis meses (Altoé, p. 65, 1993). Além dessas alternativas, a autora também menciona duas outras possibilidades. Uma delas era ingressar nas Forças Armadas, onde a residência no quartel seria garantida. A outra era a permanência do jovem na FUNABEM, só que como membro da equipe, dessa forma garantiria moradia estável com pagamento de aluguel e uma pequena remuneração pelos serviços prestados.

Nota-se que esses jovens, que permaneceram anos reclusos, afastados do convívio social e totalmente tutelados pelo Estado, são abruptamente desassistido por ele, sem nenhum preparo gradual que facilite uma inserção social adequada, ou

qualquer política pública subsequente que os auxilie nesse processo. Isso evidencia que

(...) nem o internato e nem o sistema penal são eficientes, no sentido de promoverem um redirecionamento na trajetória da vida de seus tutelados. O que se observa na prática do funcionamento cotidiano desses estabelecimentos e que os dados sugerem é que internar ou prender a pessoa não tem como objetivo promovê-la, mas simplesmente fazê-la "pagar uma pena" pelos atos cometidos. (ALTOÉ, 2009, p. 76)

Em 1980 com o levante dos movimentos sociais, no processo de redemocratização do Brasil ditatorial, há o questionamento da cultura de confinamento vigente. Estudiosos e parte da sociedade produziram seminários, publicações e discussões sobre o tema, apontando as consequências da institucionalização às crianças e adolescentes, os altos custos desse sistema, além da busca por alternativas à internação. Este momento histórico de transição política que trouxe calorosos debates e articulações sobre a assistência à infância culminaram no Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA), em 1990. Conforme explicam Irene e Irma Rizzini:

Foi uma década de calorosos debates e articulações em todo o país, cujos frutos se materializaram em importantes avanços, tais como a discussão do tema na Constituinte e a inclusão do artigo 227, sobre os direitos da criança, na Constituição Federal de 1988. Mas o maior destaque da época foi, sem dúvida, o amplo processo de discussão e de redação da lei que viria substituir o Código de Menores (1927, 1979): o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 46 e 47)

A investigação mais próxima da realidade dos internatos revelou que a maioria das crianças designadas como "menores" não estavam realmente abandonadas, nem em situação "irregular" ou envolvidas em "delinquência". Essas alegações, que serviram de base para o recolhimento desses jovens, foram desmascaradas como construções falaciosas, desviando a atenção das "(...) causas estruturais relacionadas às raízes históricas do processo de desenvolvimento político-econômico do país, como a má distribuição de renda e a desigualdade social" (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 47). Dessa forma, intensificou-se a pressão para o encerramento das grandes instituições totais voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, reconhecendo que não deveriam ser levianamente afastadas de sua família e comunidade.

Todavia, a FUNABEM e a PNBEM se movimentaram na tentativa de adequar os seus moldes de atuação, de forma a corresponder às pressões populares do momento anterior à promulgação do ECA. Como fruto dessa investida, em 1987,

surgiu o “Projeto Diagnóstico Integrado para uma Nova Política de Bem-Estar do Menor”, que visava centralizar a política e descentralizar a execução. No entanto, o modelo punitivo ainda prevalecia na assistência aos menores.

Com base nas novas diretrizes do Ministério da Previdência e Assistência Social, que enfatizavam a modernização como solução para o adequado funcionamento das instituições, a FUNABEM passou por um intenso processo de reestruturação. Esse processo visava superar os desafios e encontrar alternativas que não implicassem na internação de crianças e adolescentes. Nesse sentido, foram encerrados grandes internatos no Rio de Janeiro e Minas Gerais, e foram apoiados projetos alternativos de atendimento para meninos e meninas em situação de rua, bem como nos Centros Integrados de Atendimento ao Menor (CRIAMs). Apesar desses esforços, ao final da década de 1980, a FUNABEM foi transformada no Centro Brasileiro para Infância e Adolescência (CBIA), assumindo a responsabilidade de apoiar a implementação da nova legislação, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os internatos, que anteriormente estavam fechados, foram reabertos neste momento devido aos movimentos coletivos em defesa da criança e do adolescente, bem como às organizações não governamentais, permitindo a ocupação pela comunidade. Consequentemente, as instituições passaram a ter suas estruturas locais utilizadas para atividades como clubes e centros de saúde, refletindo uma mudança no modelo de atendimento às crianças - da internação para o semi-internato (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 48). Como bem sintetizou Marcelo da Silva Guimarães (2022, p.28)

De modo geral, o processo denominado como “redemocratização do país” favoreceu o questionamento da *assistência menorista* por setores organizados da sociedade e, bem como, pelas próprias crianças e adolescentes institucionalizados e suas famílias. Sendo assim, após 20 anos do regime ditatorial, as reações às formas de proteção à infância e juventude promovidas pelo Estado tiveram protagonismo dos internos, da sociedade civil e das esferas governamentais, resultando no início da década de 1990 no “[...] Estatuto da Criança e do Adolescente [que] surge como a negação das ‘irmãs siamesas’, no campo legal, institucional e do atendimento” (RIZZINI e RIZZINI, 2004, p. 48).

1.4- Transição para proteção integral

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente destinava-se a reverter as concepções historicamente utilizadas para segregar e reprimir, redirecionando a visão geral da sociedade acerca da questão da infância e da

adolescência. A partir de então, compreender que a desigualdade que violenta as classes subalternas não é fruto de uma deficiência individual, logo,

não é a criança ou adolescente que necessita ser controlado e reintegrado, dado que não são eles que estão 'irregulares', mas sim as condições precárias de total desrespeito a seus direitos básicos de existência. Assim, a ação governamental e social deve ser direcionada para garantia e manutenção das condições necessárias para uma vida digna. (PEREIRA JÚNIOR, 1992, p. 22)

Com isso o processo de institucionalização de crianças e adolescentes passa por mudanças significativas, garantindo integralmente seus direitos. A convivência familiar em um ambiente saudável passa a ser um direito da criança e do adolescente. A nova legislação entende que a ruptura com os vínculos familiares pode ocasionar em impasses no desenvolvimento físico e psicológico desse público. Devido a isso, para que não ocorra violação de direitos, a atuação do Estado deve estar focada na prevenção do rompimento desses laços. Entretanto, caso haja ocorrências de casos de negligências, em que a criança e ou adolescente esteja sob circunstâncias de risco pessoal, deve se suceder medidas protetivas em favor das mesmas, porém essas ações sempre terão como prioridade o retorno delas à família natural. Então, uma das medidas protetivas, quando a família ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, é o Serviço de Acolhimento Institucional de cunho excepcional e temporário.

Válido ressaltar que nesse novo contexto histórico estabelece-se uma diferenciação entre abrigo e internação. O abrigo, como mencionado anteriormente, é destinado à proteção de crianças em situação de risco pessoal e social, enquanto a internação é reservada para adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas com privação de liberdade.

Dito isto, torna-se evidente que o Estatuto da Criança e do Adolescente representa um avanço significativo na proteção da infância e adolescência. Ao ser estabelecido como um marco legal para garantir os direitos desses grupos, o Estatuto reconhece a participação desses indivíduos na formulação de políticas e decisões que os afetam, considerando-os sujeitos de direitos em uma fase peculiar de desenvolvimento. Ele também atribui responsabilidades à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público para assegurar, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos inerentes às crianças e adolescentes (BRASIL, 1990).

No entanto, apesar dos progressos legais inegáveis trazidos pela promulgação do ECA, percebe-se limitações na sua implementação efetiva. Isso não se deve apenas à escassez de recursos públicos, mas principalmente ao fato de que o texto legal, por si só, não consegue modificar toda uma estrutura histórica e social enraizada no imaginário coletivo sobre a infância e a adolescência.

O marco da proteção integral revela contradições, uma vez que tal proteção é manifestada sobretudo em forma de tutela estatal da infância, especialmente a preta e pobre, o que revela a permanência da noção de “infância problema” que precisa ser governada. Como apontado por Sílvio Gallo e Rafael Limongelli,

Aqueles que mantêm modos de vida regulares, com família, escola, moradia, consumo e obediência, terão sua circulação garantida (ainda que vigiada); já aqueles que desviam em qualquer um dos pontos terão seus fluxos de circulação mediados por projetos educativos, lares assistenciais, programas sanitários e de saúde pública. O desejo da juventude por desvios e busca de outros rumos terá mais restrições e controles de seus fluxos, integrando internações em presídios para jovens (as chamadas medidas socioeducativas de internação), bem como prestação de serviços comunitários, com as medidas socioeducativas em meio aberto. E, no limite da insubordinação absoluta a quaisquer acompanhamentos de sua vida pelo Estado e pelo capital, tentando tomar para si as suas próprias vozes, independentemente de qualquer tutela do Estado, serão mortos pelos aparatos policiais e tratados como lixo humano pelas estatísticas oficiais, enterrados em vala comum. Em suma, apesar de significativas mudanças, a noção de uma infância problema, tomada como doença social permanece (...).(GALLO, et al, 2020, p. 8)

Sendo assim, evidencia-se a persistência do controle estatal como mecanismo biopolítico em tempos de Estatuto da Criança e do Adolescente. Embora haja avanços na nova legislação, crianças e adolescentes ainda são tutelados, ou melhor, controlados pela sociedade sob o pretexto da proteção integral. Assim, mesmo com a supressão do termo "menor", a condição subjacente ainda não foi verdadeiramente superada, permanece arraigada no senso comum, permeando as ações do Estado e da sociedade civil.

Neste sentido, a institucionalização da infância e adolescência é o auge desse mecanismo de controle, dentro de um Estado capitalista que produzirá compulsoriamente o pauperismo, e culpabiliza a família pela sua situação, reforçando uma ação discriminatória e estigmatizada, em busca de reajustes.

A despeito de compreender a importância protetiva dos acolhimentos institucionais em casos de violações a crianças e adolescentes, é inegável que persiste a lógica de uma forte demanda pela institucionalização dos filhos de famílias

negras e pobres. Prova disso é que segundo os dados do Módulo Criança Adolescente de 2023, aproximadamente 79 % das crianças acolhidas são negras. Esse número revela o racismo que estrutura toda a base da formação social brasileira, cujas famílias pretas são estigmatizadas, tornando-se alvo de um ciclo punitivo por parte do Estado, sendo o acolhimento institucional uma forma de afirmar essa destituição e inaptidão. Em suma, “negar o direito à convivência familiar é uma ação assertiva das raízes do racismo à brasileira, o que faz desse público alvo majoritário de políticas de controle e acolhimento institucional.” (PASSOS, 2021).

Nesse percurso, um grupo particularmente afetado são os adolescentes cuja adolescência foi marcada por um acolhimento institucional como medida de proteção, resultando em um desenvolvimento tutelado dentro desses espaços. Ao atingirem a maioridade, são compulsoriamente desligados dos abrigos, perdendo não apenas o amparo da instituição, mas também a proteção integral assegurada pelo Estado. De repente, não são mais abrangidos por essa proteção, pois o ECA já não se aplica a eles. Torna-se evidente, portanto, a continuidade da *menorização* em tempos atuais visto que o tratamento dispensado a esses indivíduos mantêm semelhanças com o que ocorria nos tempos da FUNABEM. Apesar da existência do Estatuto e de seus avanços, os jovens continuam sendo abruptamente desligados dos abrigos, sem qualquer pregar gradual que facilite sua inserção social adequada, nem tampouco políticas públicas subsequentes que os auxiliem nesse processo.

2- Estado, família e proteção

Neste capítulo pretende-se problematizar o tema central deste estudo: o trânsito da cidadania de crianças e adolescentes para a de pessoas adultas, atravessada por determinantes de classe, raça e gênero. Inicialmente é destacada a minimização do papel do Estado no contexto neoliberal, que favorece uma lógica familiarista. Isso resulta na responsabilidade sendo direcionada principalmente à família, especialmente à mãe, enquanto o Estado se esconde no discurso abstrato de negligência, rotulando-a como incapaz de cuidar de seus filhos e penalizando-a através da suspensão ou destituição do poder familiar. Outro aspecto abordado neste tópico é a caracterização do serviço de acolhimento institucional no Estatuto da Criança e do Adolescente como uma medida protetiva provisória e excepcional, visto que a convivência familiar e comunitária passa a ser um direito legal. Contudo, evidencia-se que a institucionalização da infância e adolescência se revela como um mecanismo de controle estatal sobre famílias negras e pobres, que constituem a maioria dos atendidos por esses serviços.

No próximo subtópico, aprofunda-se na vivência do grupo mais afetado nesse processo: os adolescentes. Esses, desenvolveram-se sob a tutela estatal, muitas vezes sem perspectiva de reinserção familiar, ou da colocação em famílias substitutas. Consequentemente, a permanência na instituição até o desligamento compulsório, ao atingirem a maioridade, torna-se um destino naturalizado. Com isso, o texto discorre sobre a importância não apenas da garantia legal, mas também de uma preparação gradual e efetiva para a construção de sua independência e autonomia. Nesse contexto, são apresentadas possibilidades de ação trazidas tanto pela pesquisa bibliográfica quanto pela experiência no campo.

Por fim, o capítulo analisa que, ao completarem 18 anos, esses jovens não apenas perdem a referência institucional, como deixam de ser alvo da proteção integral garantida pelo ECA, ficando desassistidos nas amplas políticas socioassistenciais. Sendo assim, nesta transição, a cidadania que antes lhes era de alguma forma garantida, está em contagem regressiva. Aponta-se ainda a existência de um Programa Estadual destinado a auxiliar adolescentes acolhidos no processo de desligamento das instituições, abordando inclusive as possibilidades de moradia, uma das maiores inquietações dos jovens nesse processo. No entanto, o que se vê é uma política pública fragmentada e deficiente para esses indivíduos, evidenciando,

mais uma vez, a distância entre a letra da lei e o chão da realidade. Além dos notáveis desafios, o texto revela os frágeis meios pelos quais os jovens buscam construir suas vidas fora dos muros da instituição.

Reconhecendo que não existem caminhos fixos quando se trata de seres humanos, as trajetórias descritas refletem os percursos identificados na pesquisa realizada, todos eles marcados por determinações de classe, raça e gênero.

2.1. Onde tudo começa?

Para compreender o processo de desligamento institucional de jovens, é fundamental retroceder ao período em que esses indivíduos estavam ainda convivendo em seus contextos familiares, antes da aplicação da medida protetiva. Na maioria das vezes, essas crianças e adolescentes provêm de famílias pobres e negras, segmentos da população que enfrentam desafios devido a fatores socioeconômicos e raciais.

Em um cenário neoliberal, caracterizado pela minimização do papel do Estado na provisão de políticas públicas e pela ênfase no mercado como principal regulador das relações sociais, as famílias pauperizadas são particularmente prejudicadas. A redução drástica dos compromissos do Estado com a proteção social torna a família mais evidente. A lógica familista vigente neste contexto responsabiliza em absoluto a família pelo cuidado, proteção e, sobretudo, a adequação de seus filhos à vida em sociedade. Como destaca Garcia (2018), os problemas sociais decorrentes do abandono do Estado e da não participação na riqueza socialmente produzida são privatizados no núcleo familiar.

Portanto, a família não é apenas uma construção privada, mas também pública é ela que - sem dúvida - cobre as insuficiências das políticas públicas, ou seja, longe dela ser um "refúgio num mundo sem coração, é atravessada pela questão social" (CAMPOS, 2004). (MIOTO, 2005, p. 7)

Isso se reforça visto que ao longo das últimas décadas, o Estado tem direcionado suas políticas sociais principalmente para a família, atuando como intermediário entre a esfera pública e os cidadãos, com vistas a superar a fragmentação do atendimento e alcançar a sua universalidade. Dada a relevância da família, a Constituição Federal, no seu artigo 226, declara que "família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado" endossando, assim, o princípio delineado no artigo 16, da Declaração dos Direitos Humanos, que reconhece a

família como o núcleo natural e fundamental da sociedade, com direito à proteção tanto da sociedade quanto do Estado.

Como reflexo desse movimento, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) apresenta a matrionalidade como uma de suas diretrizes, colocando a família como centro no âmbito das ações da política de assistência social, como “espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida.” (BRASIL, 2004, p. 42)

Expressões como “fortalecer a família”, presentes no discurso atual, podem ter uma carga de “policimento”. Conforme Jacques Donzelot (1980) argumenta, o cuidado com as famílias pobres visa impedir a desestabilização da ordem capitalista. Esse cuidado não se limita apenas à transferência de recursos materiais, mas também envolve a transmissão de um conjunto cultural, abrangendo hábitos, valores e comportamentos que são considerados essenciais para uma "boa família". Adjetivo dado àquela capaz de cuidar e orientar seus filhos, evitando que se tornem adultos que desafiam a ordem social, por meio de comportamentos classificados como "violentos", "delinquentes" ou "criminosos". (CARLOTO e MARIANO, 2010)

Com isso, embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, a realidade mostra o avanço dos processos de penalização e desproteção das famílias brasileiras. Visto que as políticas sociais são usadas com o fim de controlar os indivíduos, em vez de serem meio de reduzir suas vulnerabilidades e seus riscos sociais. Sendo assim, dentro de uma perspectiva capitalista, o repasse de recursos às políticas públicas é escasso, acarretando na falta de acesso pleno dos cidadãos aos seus direitos sociais. Válido ressaltar que conforme estipulado na Constituição Federal de 1988,

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

Posto isto, de forma a maquiar a ausência do Estado na garantia de condições materiais mínimas de vida e oportunidades econômicas, Carloto e Mariano (2010), assinalam que os programas direcionados ao enfrentamento da pobreza priorizam a estratégia conhecida como *privatização da família ou da sua própria sobrevivência*. Isso implica em transferir responsabilidades que,

teoricamente, caberiam ao Estado, para as famílias. Em complemento os autores destacam que

Há nesses programas uma valorização da família como locus privilegiado de superação das sequelas da questão social, diante de um Estado que pouco tem priorizado os gastos com a seguridade social e pouco tem implementado, em termos de política social, estratégias de superação das desigualdades sociais. (CARLOTO e MARIANO, 2010, p. 455)

Diante deste cenário, observa-se também que a permanência da responsabilização excessiva da família em contraponto ao Estado, invariavelmente, atingirá o cuidado com a infância e adolescência. Isso se manifesta na pressão sobre os pais para garantir a adequada socialização de seus filhos, tanto em termos materiais quanto normativos.

A Constituição brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhecem a infância e a adolescência como áreas prioritárias para investimentos em políticas sociais, adotando uma perspectiva universalista. Eles estabelecem a necessidade de criação de serviços que promovam o acesso aos direitos básicos, a serem realizados pelo Estado e pela sociedade. Entretanto, a realidade mostra que apesar de serem tempos de “criança” e “adolescente”, as raízes históricas de distanciamento da ação pública estatal em prol desses grupos permanece como em tempos de “menor”. Como observado por Almir Pereira Júnior (1992), se personaliza o problema, atribuindo ao campo privado, o que deveria ser de esfera pública.

Entre suas funções, cabe ao Estado - nos seus equipamentos de proteção - oferecer suporte material e subjetivo, no entanto as necessidades afetivas e a organização da identidade das crianças e adolescentes passam por vínculos interpessoais que não são esperados do Estado propriamente dito, mas dos seus atores que, por sua vez, desempenham uma atividade profissional e estão submetidos a relações de trabalho que podem ser, inclusive, descontinuadas. A família e a comunidade, por outro lado, são fundamentais nesses aspectos. No entanto, para que desempenhem seu papel protetivo junto à infância e à adolescência, muitas necessitam de suporte, através de políticas públicas.

É importante destacar, conforme pontuado por Carloto e Mariano (2010) que, ao discutir a responsabilidade atribuída à família, focaliza, primordialmente, na mãe. Em um contexto capitalista patriarcal e marcado pelo machismo arraigado, a divisão

sexual do trabalho desempenha um papel crucial nessa dinâmica. Persiste a concepção histórica de que o papel da mulher é associado à esfera doméstica e ao cuidado da família, enquanto os homens têm o mercado de trabalho como seu *locus*. Essa percepção é incorporada às políticas estatais, que frequentemente direcionam suas intervenções para as mulheres por meio das políticas sociais voltadas às famílias. Dessa forma, a mulher corporifica o grupo familiar. Como resultado, essas mulheres são responsabilizadas não apenas pelo bem-estar material e emocional da família, mas também por qualquer falha percebida nessa área. Seguindo a lógica das autoras, vale evidenciar que as mulheres em situação de pobreza enfrentam um impacto ainda mais significativo nesse cenário. Elas são, por vezes, privadas dos serviços privados disponíveis, distanciadas das comodidades proporcionadas pela tecnologia e dependentes de serviços públicos de baixa qualidade.

Ademais, tendo em vista a idealização do ambiente familiar como “o núcleo básico de afetividade, acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e referência no processo de desenvolvimento e reconhecimento do cidadão” (BRASIL, 2006a, p. 27), quando se trata da proteção de crianças e adolescentes, pode contrastar com uma realidade oposta, caracterizada por conflitos e até mesmo violência.

Nos casos de violação de direitos à criança ou ao adolescente, ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por parte de sua família, somente quando todas as alternativas de permanência no ambiente familiar estiverem esgotadas, e estando a criança ou o adolescente com a sua integridade física e/ou psíquica em risco aplica-se uma medida protetiva de acolhimento institucional. Sabe-se, contudo, que a Convivência Familiar e Comunitária, garantida como direito pelo ECA, é essencial para o desenvolvimento infantil saudável, por proporcionar o aprendizado social e emocional, a estimulação cognitiva, a segurança emocional, a transmissão de valores e identidade, a ampliação das experiências, e etc. Portanto, diante da relevância que têm para a criança e, ou, o adolescente, a separação desses indivíduos da sua família e comunidade deve ser uma medida provisória e excepcional com o fim na proteção da criança e ou adolescente, conforme preconizado no artigo 101 do ECA.

No entanto, ao observar os dados nacionais, já citados, produzidos pelo Módulo Criança Adolescente (MCA), a maioria dos acolhimentos institucionais são compostos por crianças pretas e pardas. Essa informação nos direciona a perceber

que há um público específico tendo o direito à Convivência Familiar e Comunitária violado, visto que é massivamente institucionalizado.

Reconhecendo o valor dos abrigos como meio de proteção para crianças e adolescentes em casos específicos, é pertinente refletir sobre a seguinte realidade: Por que a grande maioria do público institucionalizado é negro e pobre? Será que há um índice significativamente maior de violações e violência contra crianças e adolescentes nas famílias negras e periféricas em comparação com as famílias brancas e não-periféricas? Ao analisar todo o contexto histórico, conclui-se que a subalternização contínua da existência dessa parcela da sociedade limita as possibilidades de proteção esperadas dessas famílias. Dessa forma, esse grupo permanece sendo criminalizado e estigmatizado, sendo rotulado como incapaz e negligente em prover bem-estar e cuidado para seus filhos, e se torna alvo das políticas estatais, ao contrário do que ocorre com as famílias brancas de classe média e alta. Conclui-se que a lógica da proteção mostra-se de modos diferentes para crianças ricas e pobres.

Sob o discurso de proteção, o Estado, historicamente ausente no cumprimento de seu papel de garantir direitos através de políticas públicas, se apresenta de forma impositiva a essas famílias, cobrando e penalizando por meio da retirada de seus filhos. Essa abordagem punitiva revela uma profunda contradição: enquanto o Estado falha em fornecer o suporte necessário e as condições adequadas para que essas famílias possam cuidar de seus filhos, ele é rápido em julgar e penalizar a sua incapacidade de fazê-lo. Conforme explicita a PNAS (2004, p. 42) “para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal.”

Com isso, a visão de que as famílias pobres são incapazes de cuidar de seus filhos continua sendo legitimada. Reflexos desse paradigma são as ações que visam acelerar a suspensão ou destituição do poder familiar, favorecendo consequentemente os processos de adoção em detrimento do trabalho com as famílias de origem. É importante destacar que a colocação em família substituta é um meio válido e importante na garantia à convivência familiar e comunitária. No entanto, não deve se tornar a principal estratégia de reinserção familiar, diante da negligência do Estado com as famílias pobres.

Outro aspecto que corrobora com que foi exposto são os motivos que levaram crianças e adolescentes aos abrigos. Segundo os dados do 32º censo da população

infantojuvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro, produzido pelo Módulo da Criança e do Adolescente, em 2023, 40% dos casos a razão seria a “negligência” de seus responsáveis. Condição esta de difícil diagnóstico devido a falta de clareza do que, realmente, qualifica. O ECA não define o que é negligência, no entanto, o Ministério da Saúde a caracteriza como “a omissão dos adultos (pais ou outros responsáveis pela criança ou adolescente, inclusive institucionais), ao deixarem de prover as necessidades básicas para o desenvolvimento físico, emocional e social de crianças e adolescentes” (BRASIL, 2010, p.34). Diante a essa normativa, é necessário questionar se as famílias podem ser responsabilizadas pelo desmonte das políticas públicas, uma negligência que deve ser cobrada do Estado. “Compreende-se que, pela relação de interdependência entre os direitos, quando um é violado, outras violações ocorrem em cascata, sendo as crianças e os adolescentes as mais afetadas.” (PAIVA, MOREIRA, LIMA, 2019, p. 1420). Segundo a pesquisadora Vera Lúcia da Costa (2015), a negligência tem sido usada como sinônimo de pobreza, interpretada como um descuido voluntário por parte das famílias pobres, desconsiderando suas condições socioeconômicas. Nascimento (2016) concorda afirmando que o atendimento prestado às famílias pobres costuma partir do princípio de que a negligência é um “modo de ser” da pobreza. Vera Lúcia da Costa (2015) reforça que a caracterização da família pobre como família negligente justifica

a interferência do Estado e a continuação do afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias. Onde a prática não está pautada na retirada por pobreza, mas agora se retira por negligência, e os pobres que são avaliados como negligentes. (DA COSTA, 2015, p. 79)

O ECA garante em seu art. 23 que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.” (BRASIL, 1990). Todavia, além da “negligência”, a “carência de recursos materiais da família ou responsáveis” também se afigura, nos dados produzido pelo MCA, como um fator motivador da medida de proteção. Dessa forma, é exibida a distância entre a letra da lei e o cotidiano, sobretudo aos mais vulneráveis.

Outro fator que favorece a incidência de crianças e adolescentes pobres nas instituições é a associação simplista entre pobreza e criminalidade. Essa premissa presente em nossa sociedade faz com que esses infantes, ainda subjugados, sejam

vistos como potenciais marginais, sendo a instituição um meio de “salvá-los”. Conforme dito por Gallo e Limongelli (2020),

Se em princípio tínhamos uma legislação que procurava proteger a sociedade de possíveis menores infratores, em situação irregular, com o ECA temos uma legislação que se pretende preventiva, mais que punitiva, protegendo crianças e adolescentes em situação de risco social (vulnerabilidade) para que não venham a cair na marginalidade, tornando-se nocivos para a sociedade. (GALLO e LIMONGELLI, 2020, p. 11)

Por fim, é importante salientar que não há a intenção de, com o exposto, produzir uma romantização a respeito da família. Infelizmente, muitas crianças, de diferentes classes sociais, raça e gênero, precisam de proteção no ambiente doméstico. Segundo dados do levantamento de 2021 do Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, ligado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH), 81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorreram neste ambiente. Diante disso, o acolhimento institucional deve servir, de forma excepcional e temporária, como uma medida de proteção para essas vítimas.

2.2. O direito ao acolhimento

O acolhimento institucional é uma medida protetiva que faz parte da política de proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme explicado, um dos princípios fundamentais desse serviço é a sua provisoriação, que exige rapidez nos encaminhamentos e na inclusão dos acolhidos na rede de serviços e equipamentos voltados a esse público. Para isso, o funcionamento dessa política deve seguir os parâmetros estabelecidos na Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda, 2006), nas Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) (MDS, 2018), nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2014). (LEAL; ALBERTO, 2021). O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) concretiza essas normativas através dos órgãos que o compõe e de atores que são recorrentes na dinâmica da política de proteção à infância: Conselho Tutelar (CT), Vara da Infância

e Juventude (VIJ), Defensoria Pública (DP), Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, CRAS, CREAS, URS, Delegacias especializadas da criança e do adolescente, entidades de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, entre outros. Diante a isso, revela-se que a partir do momento que a medida protetiva é aplicada, o Estado, antes ausente, assume um protagonismo no cuidado com essas crianças e/ou adolescentes.

O papel estatal é, todavia, ambivalente, visto que apesar de agir no momento do acolhimento institucional para proteger as vidas da violação de direitos, é também ele que produz uma série de outras violências dentro dos abrigos. Como afirma Butler,

“estar protegido da violência do Estado-Nação é estar exposto à violência exercida pelo Estado-Nação; assim, depender do Estado-Nação para a proteção contra a violência significa precisamente trocar uma violência potencial por outra” (Butler, 2018a, p. 47).

Dentre as formas que a violência estatal se apresenta dentro do contexto de institucionalização está a falta de preparo dos adolescentes abrigados para o desligamento institucional devido a maioridade. Dessa forma, o Estado maximiza a precariedade do jovem quando deixa de atuar na construção de sua autonomia.

Embora a normativa estabeleça um prazo máximo de 18 meses para a permanência de uma criança e/ou adolescente nos Serviços de Acolhimento, no Rio de Janeiro, conforme o MCA (2023), aproximadamente 26,38% da população acolhida ultrapassa esse período, com 13,82% delas abrigadas há mais de 3 anos, e algumas até mesmo há mais de 10 anos em instituições de acolhimento.

Esses dados são preocupantes, uma vez que os efeitos de um período prolongado de institucionalização impactam negativamente a sociabilidade, o desenvolvimento e a manutenção de vínculos afetivos. A falta de laços estáveis, devido à distância do círculo familiar e comunitário, juntamente com a vida regulada e tutelada pela instituição, além da constante incerteza sobre o futuro, são fatores que, quando prolongados, prejudicam o bem-estar e a saúde emocional dos acolhidos.

Com vistas em minimizar o impacto do afastamento familiar, o ECA determina que a instituição deve se aproximar ao máximo com o ambiente da família, como ter uma estrutura física semelhante a uma casa, se localizar em bairro residencial, a não identificação da instituição, acolher poucos infantes em cada unidade, não separar irmãos, entre outras. Todavia, novamente, verifica-se que estar na lei não é

sinônimo de garantia da efetivação, sendo assim, muitos abrigos não correspondem a idealização, tendo características físicas de uma instituição, com mais de 20 crianças e/ou adolescentes residentes, dividida por faixa etária e gênero, além de outros aspectos que as distanciam da ideia proposta.

A partir do momento que a criança e/ou adolescente é institucionalizado, devido à natureza provisória da medida, a equipe técnica deve atuar, primordialmente, na recolocação desse indivíduo em sua família nuclear ou extensa, como expresso na lei 12.010, artigo 19, parágrafo 3º,

A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em programas de orientação e auxílio (...) (BRASIL, 2009)

Para que isso ocorra, é necessário um trabalho individualizado com as famílias dos acolhidos, visando desenvolver estratégias para fortalecer os vínculos e, se possível, superar as causas que motivaram o acolhimento que, não raro, estão associados aos impactos da pobreza. Fábio Mastroianni (2018), em sua pesquisa, destaca que a legislação prevê a aplicação de medidas de proteção direcionadas aos pais ou responsáveis quando os filhos estão em situação de risco, enfatizando assim o dever do Estado e da sociedade em relação à família. Isso ressalta a importância de políticas públicas específicas que garantam não apenas a convivência familiar de crianças e adolescentes, mas também promovam o fortalecimento e a proteção dessas famílias (BRASIL, 2006).

Com o fim de construir condições necessárias para que os acolhidos possam retornar ao convívio familiar, diversos procedimentos podem ser feitos. Isso inclui a preparação prévia da família, que envolve orientação e encaminhamento de ações para reduzir seus fatores de risco, visitas periódicas entre a família e os filhos acolhidos, e a promoção de outras formas de contato para a manutenção do vínculo, como a ida a médicos, eventos escolares e passeios. Contudo, segundo Maria Moreira (2014), é importante reconhecer que, muitas vezes, as ações sugeridas são reguladoras e se reforçam por meio dos discursos e práticas da rede de proteção de direitos, promovendo tutela em vez de emancipação e autonomia das famílias. Além do mais, nesse processo é essencial lembrar a responsabilidade do Estado pela precariedade das famílias, não acarretando na culpabilização delas por uma mudança que não está em seu escopo.

Logo, conforme explicado por Ilana Paiva, Tabita Moreira e Amanda Lima (2019), o trabalho para alcançar a reinserção familiar bem-sucedida não se limita à criança ou adolescente acolhido, mas deve abarcar uma compreensão aprofundada da realidade de suas famílias e comunidades. Além disso, as autoras acrescentam que outras pessoas com laços significativos com a criança e/ou adolescente, como irmãos, tios, avós e primos, devem ser levados em consideração no processo de reinserção familiar. Eles podem ser fontes de apoio afetivo e social aos pais ou assumir a responsabilidade pelo cuidado do acolhido.

Entretanto, o olhar discriminatório às famílias, faz com que não haja uma ação contínua e intencional com esses sujeitos. Acabam por permanecer em um lugar marginal dentro das instituições, fruto de uma herança histórica e cultural difícil de ser rompida. Com isso, a “medida de acolhimento institucional traz à tona as contradições entre o direito à convivência familiar e a supressão dessa convivência, como condição para restaurar esse mesmo direito à convivência.” (MOREIRA, 2014, p. 32)

Somado a isso, a falta de interesse dos adotantes por esse grupo dificulta a colocação desses adolescentes em famílias substitutas, garantindo, de outra forma, o direito à convivência familiar e comunitária. De acordo com o Cadastro Nacional de Adoção (BRASIL, 2024), os perfis mais procurados pelos adotantes são bebês de até 4 anos, sem qualquer doença ou deficiência. Apenas 2,15% dos adotantes estão dispostos a adotar crianças com mais de 10 anos. Contudo, é nessa faixa etária que se encontra a maioria das crianças e adolescentes aptos para adoção (58,6%). A situação é ainda mais grave para os adolescentes de 16 a 18 anos que estão prestes a deixar as instituições de acolhimento, pois dos 36.296 pretendentes à adoção, apenas 77 desejam adotá-los (0,2%).

Entendendo os riscos do afastamento prolongado do convívio familiar, a longa permanência em abrigos afeta especialmente os adolescentes. Às vésperas de deixarem esses locais, e por não possuírem o perfil que potencialmente se beneficiariam com o retorno à família ou mesmo com a colocação em família substituta, muitas vezes passaram boa parte de sua vida em uma instituição. Isso pode provocar certa dependência e, desse modo, dificultar a construção de autonomia, já que o ambiente institucional apresenta particularidades significativas em comparação com uma residência familiar. Diante desse cenário, é crucial preparar esses adolescentes para tamanha ruptura, pois enfrentarão uma realidade

completamente diferente daquela vivenciada na instituição. Eles precisam estar conscientes de como cuidar de si mesmos no dia a dia, abrangendo aspectos emocionais, econômicos e sociais. A título de exemplo as autoras apresentam as possíveis inquietações dos jovens institucionalizados:

Como, após longos anos de institucionalização, saber qual de seus remédios deve ser tomado em determinado horário? Aliás, por qual motivo se toma aquela medicação? Como marcar uma consulta médica? Como se locomover pela cidade sem cartão para o ônibus? Como aproveitar os alimentos da cesta básica se não se sabe cozinar? (CAPPELLARI e CRUZ, 2023, p. 6)

O desenvolvimento da autonomia, tão requisitada a esses jovens ao completarem a maioridade, deve começar desde o ingresso nas instituições de acolhimento, não apenas quando a saída se torna iminente. O conceito de autonomia, conforme apresentado por Kant (1960), descreve “a capacidade da vontade humana para se autodeterminar, segundo a moral estabelecida e pelo sujeito aceita, efetivada num processo reflexivo” (MALFITANO, 2011, p. 535). Assim, a autonomia não surge naturalmente, mas se desenvolve a partir da internalização de valores, normas, conhecimentos e práticas a partir das interações sociais e culturais.

Diante a isso, Amanda Cappellari e Lílian Cruz (2023), sustentam que a preparação gradual para o desligamento institucional implica em ampliar as redes sociais dos jovens, fortalecer vínculos com a rede socioassistencial, com os demais órgãos do SGD e com as políticas de saúde, educação, profissionalização, habitação, cultura, lazer e esporte, dentre outras. Isso também envolve permitir a participação em atividades cotidianas como cozinar, usar a lavanderia para cuidar das roupas, oferecer orientação financeira para aqueles que recebem auxílios e criar oportunidades de trabalho e fontes de renda para os que não têm benefícios. Segundo o objetivo específico da política de acolhimento que, de acordo com a Tipificação nacional de serviços socioassistenciais (MDS, 2014), é de desenvolver “condições para a independência e o autocuidado” (p. 46), o que requer “intencionalidade, planejamento e compromisso com a juventude.” (p. 10). Como afirmam as autoras: “(...) não pode haver vida sem condições que a sustentem (...) É preciso operar sua sustentação fora das instituições enquanto as e os jovens ainda as habitam.” (CAPPELLARI e CRUZ, 2023, p. 6 e 7)

Como mencionado, um dos elementos cruciais no processo de preparação desses jovens para o desligamento é o fortalecimento intencional, por parte da

equipe técnica dos abrigos, dos vínculos dos adolescentes com os serviços que compõem a rede de atendimento que eles acessarão após a saída da instituição. Esses serviços incluem a escola, centros de formação, CAPS, Clínica da Família, CRAS, entre outros espaços que poderão servir de suporte e referência nesse momento de ruptura. Luciana Cassarino (2018) confirma essa necessidade ao relatar, em sua pesquisa, que os jovens apontam a construção de vínculos significativos com adultos nos quais possam confiar após a saída do sistema de proteção, como um ponto primordial no processo de desligamento institucional.

Outro aspecto significativo é a circulação na cidade. Muitos desses adolescentes, após anos de institucionalização e com o transporte da instituição como principal meio de locomoção, acabam se afastando do conhecimento crucial sobre a mobilidade urbana por meio do transporte público, algo que será essencial após atingirem a maioridade. Portanto, é essencial que, enquanto ainda estiverem institucionalizados, os adolescentes começem a utilizar os meios públicos de transporte, junto aos educadores, especialmente na região onde possivelmente irão morar. Isso os ajudará a desenvolver autonomia e a ter mais segurança ao se locomoverem pela cidade.

A gestão básica dos recursos financeiros é outro ponto fundamental na construção da autonomia. Tendo em vista que parte dos jovens desligados dos abrigos não contam com uma rede de apoio familiar, é muito importante que tenham orientações financeiras, tais como: saber manejar o dinheiro em espécie, acessar contas bancárias, obter benefícios, pagar as contas mensais, entender o custo das coisas, entre outras. Esse conhecimento pode ser transmitido por meio de cursos e capacitações teóricas, mas, primordialmente, através da administração prática dos recursos financeiros quando ainda estão acolhidos. Muitos desses adolescentes recebem benefícios governamentais ou ganham dinheiro por meio do programa Jovem Aprendiz. Sendo assim, é essencial que saibam quanto recebem, onde esse dinheiro está sendo guardado e com qual propósito, geralmente para que o jovem tenha uma reserva financeira quando for desligado. E ainda, uma parte desse valor mensal deve ser disponibilizada aos adolescentes para que possam administrá-lo conforme os seus interesses e objetivos, como a compra de eletrônicos, peças de vestuário ou lazer.

Pensando no desenvolvimento da autonomia desses adolescentes, as tarefas domésticas devem ser incorporadas em sua agenda. Os jovens acolhidos, ao

deixarem os abrigos, dependerão de suas próprias habilidades de autogestão e devem adquirir conhecimentos a respeito da manutenção básica dos ambientes, a limpeza das roupas, cozinhar, fazer compras, entre outros. Dessa forma, a instituição cumprirá com a norma ao construir “condições para a independência e o autocuidado” (BRASIL, 2014, p. 46) dos adolescentes. Os aprendizados citados serão desenvolvidos através da prática, como ocorre nos núcleos familiares, onde crianças e adolescentes assumem responsabilidades domésticas conforme sua faixa etária. Contudo, ao se tratar de uma instituição, a lógica da proteção, reforçada pela presença de diversos órgãos reguladores como os de segurança e controle sanitário, acaba privando os acolhidos de acessarem áreas como cozinha e lavanderia, distanciando-os da realidade de um lar. Como destacam Moraes e Soares (2008), a proteção excessiva oferecida pela instituição, que visa oferecer amparo, antagonicamente, priva o indivíduo de experiências essenciais para o processo de transição e preparação para o desligamento.

Sobre esse ponto, é válido destacar que o patriarcado ensina que o trabalho doméstico é uma extensão natural do papel das mulheres. Sendo assim, o machismo, estruturante em nossa sociedade, é invariavelmente incorporado pelas instituições de acolhimento. Com isso, possivelmente, há uma tendência maior em ensinar e cobrar a participação das meninas nas tarefas domésticas do que dos meninos acolhidos.

Estimular o estudo é também uma estratégia crucial no processo de transição para fora do abrigo. As pesquisadoras Moraes e Soares (2008) apresentam uma pesquisa conduzida pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, que constatou que apenas 20% dos jovens entre 15 e 18 anos em acolhimento institucional estavam matriculados no ensino médio, enquanto 52% frequentavam o ensino fundamental (5^a a 8^a série) e 11% estavam no ensino básico (1^a a 4^a série) (NCA/PUC SP, 2002). Em contrapartida, o Inep (2001), apresenta que, no mesmo período, 30% dos jovens entre 15 e 17 anos estavam matriculados no ensino médio. Ao relacionar os dados, percebe-se que o índice de escolarização dos adolescentes abrigados é inferior ao dos jovens brasileiros da mesma faixa etária. Na atualidade, evidencia-se a permanência da violação do direito à educação e à preparação para a saída da instituição, quando dados do MCA (2023) apontam que 15% dos adolescentes abrigados, entre 12 e 18 anos, nem sequer frequentam a escola, agravando a defasagem idade-série para esses jovens em relação à média nacional.

Esta situação é alarmante pois ao completarem a maioridade, esses jovens serão desligados do abrigo sem estarem devidamente preparados para enfrentar a nova realidade que demanda autonomia e, sobretudo, independência financeira, aspecto que é favorecido pelo engajamento nos estudos. Como afirmam as autoras,

Se para os jovens em geral, a garantia do acesso à educação significa instrumento necessário “para a qualificação da sua força de trabalho quando na idade adulta” (Cohn, 2004, p. 161), para os jovens dependentes de programas de proteção especial, a violação desse direito radicaliza o processo de marginalização. No caso dos adolescentes que estiveram sob a tutela do Estado, significa dizer que a própria política, que deveria ter agido para dirimir possíveis efeitos da vitimização das crianças, produziu ou ao menos reforçou processos de desigualdade social.” (MORAES E SOARES, 2008, p. 116)

Além da educação regular, a formação profissional durante o período da medida protetiva é apontada como uma ferramenta que auxilia na construção de projetos de vida, promovendo espaços de socialização, conhecimento e identificação com profissões, e auxiliando na entrada no mercado de trabalho. O ECA reconhece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e, portanto, devem ter garantidas as condições necessárias para seu pleno desenvolvimento. Nesse sentido, é essencial identificar as atividades que podem contribuir para esse desenvolvimento. De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852, 2013, art. 3º, III), é preciso "ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral", sendo inserção no mercado de trabalho uma dessas alternativas demandada por essa parcela da população. Nesta direção, em 2018, foi promulgado o Decreto nº 9.579, que estabeleceu, entre outros assuntos, que os adolescentes e jovens em situação de acolhimento institucional são um público prioritário para contratos de aprendizagem profissional. (LEAL e ALBERTO, 2021)

Contudo, Noemí Leal e Maria de Fátima Alberto (2021) constatam, através de sua pesquisa, que não há um planejamento sistematizado da política de acolhimento voltado à inserção dos jovens na formação profissional, resultando em ações pontuais e descontínuas. Nesses espaços, ocorre uma dispersa oferta de cursos profissionalizantes, acessados por uma pequena parcela dos adolescentes acolhidos, além de serem incompatíveis com seus interesses e não dialogarem com as demandas reais de preparação e inserção no mercado de trabalho. Assim, em vez de favorecer a construção da autonomia, o estado permanece no escopo da tutela. A angústia da ausência de preparo e suporte para o desligamento é expresso

por um dos jovens entrevistados em na pesquisa conduzida por Fernanda Rifiotis (2019), que compartilha a seguinte fala:

“eles mandavam a gente fazer curso, diziam que era nosso preparatório para sair, mas um curso não te prepara para a vida aqui fora. Na verdade, ninguém sai preparado de lá, a gente aprende na marra. Na época em que eu saí do abrigo, eu não estava mais na Caixa Econômica Federal. E que preparação é essa? Se eu não tinha nenhum emprego e eu tinha que me mudar. Eu ia sair só com 5 mil que eu tinha juntado na Caixa, que eu não gastava, juntava tudo para sair, para me sustentar até conseguir um empreguinho. É como se tu tá num internato e é cuidado por um bando de gente que acha que as coisas são melhores para ti, tentam fazer tu te sentir melhor, e não é melhor. Tu sabe que lá não é a tua família e tu tem que aguentar, porque tu não tem outra escolha, até o dia que tu tem que sair e enfrentar aqui fora.” (RIFIOTIS, 2019, p. 1 e 2)

É evidente que a saída deve ser um horizonte planejado desde o momento em que a criança entra na instituição, orientando as ações cotidianas para garantir seu desenvolvimento e construção de autonomia. O instrumento obrigatório que orienta o caminho que a criança ou adolescente percorrerá na instituição é o Plano Individual de Atendimento (PIA), que consiste em

um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia de crianças e adolescentes afastados dos cuidados parentais e sob proteção de serviços de acolhimento. É uma estratégia de planejamento que, a partir do estudo aprofundado de cada caso, comprehende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com a criança/adolescente e sua família durante o período de acolhimento. (BRASIL, 2018, p. 7)

De acordo com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento (2018), o plano deve ser elaborado em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, tendo como uma de suas finalidades a garantia da preparação para o desligamento do(a) acolhido(a). Deve ser garantido a participação ativa dos adolescentes nesse processo de construção de seus projetos de vida. A escuta efetiva da criança e do adolescente é um direito básico garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, 1990). É essencial valorizar o que eles sentem e pensam sobre sua própria situação, permitindo que participem das decisões que lhes afetam.

Por meio deste plano, é possível e importante estabelecer protocolos, etapas ou orientações para o desligamento. No entanto, é imprescindível que esse processo seja elaborado individualmente, considerando as demandas, necessidades, anseios e desejos de cada jovem, uma vez que a emancipação dos

jovens egressos do sistema de acolhimento institucional é um trajeto único e pessoal. (CAPPELLARI e CRUZ, 2023)

Além de todos os tópicos mencionados que são necessários para um processo de desligamento institucional mais exitoso, a preparação emocional deve ser considerada. Os jovens acolhidos vivenciaram diversas violências e violações, foram retirados de seu ambiente familiar e comunitário, inseridos e moldados em uma instituição, e agora enfrentam mais uma ruptura ao atingirem a maioridade. Nesse contexto, a rede de saúde mental deve ser acionada.

Além disso, o próprio abrigo deve fornecer meios cotidianos para fortalecer a identidade desses jovens, especialmente os negros, construindo o sentimento de autonomia, confiança e pertencimento a um grupo mais amplo do que o próprio abrigo. A professora Vanessa Saraiva destaca que "o racismo nos espaços institucionais se coloca como desdobramento do racismo estrutural que forjou a sociedade brasileira" (ALMEIDA; SARAIVA, 2021, p. 302). O lugar que deveria ser protetivo pode se tornar um cenário de outras violações, materializando e naturalizando o racismo institucional no cotidiano. Exemplos de práticas discriminatórias incluem a falta de recursos para a compra de produtos específicos para o cabelo afro, falas estigmatizantes por parte dos cuidadores, e o silêncio diante do racismo.

As Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento em concordância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 92, inciso VIII, asseguram, de forma genérica, a preparação gradativa dos adolescentes para o desligamento institucional. Todavia, Amanda Cappellari e Lílian Cruz (2023) afirmam que as práticas de cuidado voltadas para a preparação gradual dos jovens para o desligamento por maioridade ainda não foram instituídas. A fragilidade das redes entre as diferentes políticas públicas afeta a vida desses jovens nesse momento de ruptura tão significativa. As pesquisadoras Ana Paula Soares e Ana Laura Moraes (2008) corroboram com essa ideia, alegando que a inexistência de projetos e programas de acompanhamento para esses adolescentes, leva a ações emergenciais, focalizadas e fragmentadas. "No máximo, são ações restritas ao momento de deixar a instituição e com pouca contribuição para o enfrentamento da complexidade e da abrangência dos desafios que esse momento impõe ao jovem." (MORAES MARTINEZ e SOARES-SILVA, p.128, 2008).

Apesar da existência do Programa Estadual de Transição de Acolhimento para Auxiliar Crianças e Adolescentes Acolhidos no Processo de Desligamento das Instituições no Rio de Janeiro, a concretização da legislação tem sido feita de maneira pontual e desarticulada. Embora o programa tenha sido concebido com o objetivo de proporcionar um apoio contínuo e estruturado para os jovens que estão deixando as instituições, na prática, as ações realizadas são frequentemente isoladas. Essa falta de articulação compromete a eficácia do programa, resultando em uma transição para a vida adulta marcada por incertezas e lacunas significativas no suporte necessário. A descontinuidade das ações e a ausência de uma política integrada dificultam sua autonomia e inserção social de forma plena e sustentável.

A saída do abrigo por causa da maioridade, num contexto de ausência de programas de reintegração familiar, de longo vínculo com a instituição e de pouca escolaridade dos adolescentes, vai constituindo-se assim como um momento que faz aflorar as contradições históricas, a falência das políticas de proteção e o não cumprimento da função do abrigo, tal como assegura o ECA." (MORAES e SOARES, 2008, p. 117)

2.3. O que vem depois?

Com a chegada da maioridade, a saída do abrigo se torna um imperativo. Ao completarem dezoito anos, esses indivíduos deixam de ser objetos do Estatuto da Criança e do Adolescente e, consequentemente, não são mais público alvo do Serviço de Acolhimento Institucional e por isso devem ser desligados desse espaço.

Em sua pesquisa, Rifiotis (2019), em concordância com Gregori (2000), afirma que a maioridade como um marco temporal busca separar a cidadania plena da cidadania assistida. Essa ruptura representaria o momento em que os jovens, idealmente, estariam prontos para alcançar a cidadania plena. Contudo, o que se apresenta de fato é a constituição de uma espécie de não lugar dos egressos nas políticas socioassistenciais, visto que saem do escopo protetivo do ECA e adentram em um universo mais amplo, complexo e ambíguo, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cuja gestão depende do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A partir desse ponto, a forma como serão assistidos depende, em grande parte, de suas trajetórias fora da instituição. Dessa maneira, longe de alcançar uma cidadania plena, passar a fronteira da maioridade significa perder um nível de proteção, já que perdem o acesso aos serviços que até então eram referências em suas vidas.

Considerando a noção de cidadania invertida de Sônia Fleury (1985), esses novos adultos se percebem como não-cidadãos, dependentes da assistência estatal para sobreviver. Essa dependência pode gerar uma relação de submissão em relação ao Estado. O acesso à cidadania, por meio das políticas públicas, ocorre através da demonstração da pobreza, na lógica do favor, em vez da efetivação dos direitos.

Assim, em vez de serem protegidos, esses jovens são rotulados como “perdedores” e submetidos a formas de controle social que perpetuam a desigualdade. Em vez de uma cidadania plena e participativa, baseada na garantia da segurança social, o Estado, na prática, reforça a exclusão e a vulnerabilidade desses segmentos da população, oferecendo ações ineficazes devido ao seu caráter focalizado, assistencialista e estigmatizante. O Estado, que estava tão presente durante o período de abrigamento, retorna ao seu estado inicial de ausência.

Malfitano (2011) reforça a ideia de cidadania inconclusa destacando que os avanços legais obtidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente concernem ao universo de crianças e adolescentes, mas não alcançam a juventude. Isso significa que, há um legado de proteção à infância e à adolescência, já a juventude, apesar de inserida em um período etário crucial para o desenvolvimento individual e social, não conta com um arcabouço jurídico de igual solidez. No Brasil, apenas em 2010 foi acrescida ao art.º 227.º da Constituição brasileira a priorização das ações com jovens, além das crianças e adolescentes, já referidos no texto original; e em 2013, houve a criação do Estatuto da Juventude e do Sistema Nacional da Juventude (Sinajuve).

Não há dúvidas de que a passagem para a vida adulta traz os conflitos próprios dessa fase etária. As mudanças físicas, sociais e emocionais pressionam internamente para a construção de uma autoestima baseada em uma identidade sólida e autêntica. Esse árduo processo de definição de valores pessoais, crenças e objetivos de vida é marcado por questionamentos e incertezas sobre o futuro. Somado a isso, a intensificação das emoções e a complexificação dos relacionamentos exigem novas habilidades de comunicação e resolução de conflitos. Há também a pressão e o desejo de atender às expectativas de sucesso profissional, familiar e de um estilo de vida independente e autônomo.

O impacto dessa transição varia significativamente conforme a classe social, raça e gênero do(a) jovem. A negligência do aparato estatal afeta de maneira mais

profunda os jovens das classes mais pobres, que frequentemente enfrentam um ciclo contínuo de violências devido à ineficácia na garantia de direitos fundamentais, como acesso à educação, saúde, moradia e oportunidades de trabalho. Jovens, como aqueles que passaram por acolhimento institucional, muitas vezes não contam com uma rede de apoio sólida e presente, exacerbando ainda mais suas dificuldades. A discriminação racial é uma camada adicional de desafio para muitos desses jovens. Aqueles que pertencem a grupos racializados regularmente enfrentam preconceitos e barreiras estruturais que limitam suas oportunidades. Sobre as distintas vivências entre jovens de diferentes camadas sociais, a Malfitano (2011) relata em sua pesquisa que

Por um lado, muitos jovens de classes populares gozam de abundante tempo livre, embora se trate de um tempo de espera, vazio, em virtude da falta de trabalho, de estudo e de alternativas de um ócio criativo e vitalmente enriquecedor. [...] o tempo da angústia e da impotência, o tempo da estigmatização social, um tempo que empurra na direção da marginalidade e da exclusão, o tempo do ficar 'marcando bobeira' numa esquina, exposto aos agentes de limpeza social. [...] por outro lado, nos jovens de classes sociais com possibilidade de uma postergação legitimada das responsabilidades adultas, o período de formação tende cada vez mais a alongar-se, seja pela complexidade dos conhecimentos exigidos para uma inserção profissional de acordo com as expectativas da classe, seja pela falta de um destino econômico assegurado pela educação. (MALFITANO, 2011, p. 526 APUD ABAD, 2003, 26).

Não é incomum que os jovens sejam associados à criminalidade, sendo vistos como quem "não quer nada com a vida". Esse estigma é ainda mais intenso para aqueles que passaram por um processo de institucionalização, em sua maioria jovens negros. Além de enfrentarem a transição abrupta da tutela máxima do Estado para a independência completa, esses indivíduos sofrem não apenas com o racismo estrutural da sociedade, mas também com a rotulação imposta por ela. Wendt, Dullius e Dell'Aglio (2017) apontam que esse preconceito que ainda hoje circula no imaginário social é fruto da história marcada pelas instituições totais e por suas práticas higienistas. Estereótipos negativos, como "violentos", "revoltados" e "problemáticos" impactam diretamente a autoimagem dos jovens e a maneira como são recebidos pelos grupos sociais. Muitos jovens acreditam que a experiência de institucionalização lhes confere uma identidade social distinta, marcando-os como diferentes e potencialmente alvos de preconceito. É importante destacar que esses jovens tiveram seus direitos fundamentais violados por situações de violência, negligência e/ou abandono, e são revitimizados pelos rótulos que lhes são atribuídos. Como descrito na pesquisa realizada por Malfitano (2011):

Lucas enfatizou, em seu discurso, um elemento relevante e perceptível na vivência desses meninos: a falta de confiança neles como sujeitos. Sua menção e percepção sobre “entrar nos locais sem ser vigiado” e “as pessoas confiarem que não corriam riscos com a sua presença” demonstra, claramente, o lugar social ocupado pelos jovens de grupos populares. Essa juventude, no imaginário social, transita entre uma invisibilidade e uma visibilidade pela periculosidade, sendo submetida, cotidianamente, a processos objetivos e subjetivos de humilhação social (Soares, MV Bill e Athayde 2005) que causam sofrimentos sociais. (MALFITANO, 2011, p. 536)

Jovens que rompem com abrigos após anos de tutelagem enfrentam um árduo caminho rumo à autonomia. Marcados por suas vivências singulares de institucionalização, necessitam de um Estado presente e engajado em garantir o suporte necessário para essa complexa transição. Nesse contexto, o Estado, através de seus serviços públicos, assume um papel crucial como pilar de apoio. Sua atuação se configura como um farol em meio às incertezas e inseguranças que permeiam a vida desses jovens. Para que esses indivíduos consigam, de fato, construir suas vidas de forma autônoma, é fundamental o suporte do Estado neste momento de ruptura. Isso se traduz na construção e efetivação de programas e serviços específicos, direcionados às suas necessidades únicas, fruto de suas histórias e vivências prévias.

É importante destacar que, no Brasil, o processo de desligamento das instituições de acolhimento ao atingir a maioridade ocorre de maneira variada em cada estado, uma vez que não há uma legislação nacional que padronize a proteção dos direitos dos jovens que deixam essas instituições.

No Rio de Janeiro, em 2010 foi criada a Lei 9.152 que institui o “Programa de Transição de Acolhimento para auxiliar as crianças e adolescentes acolhidos no processo de desligamento das instituições” (BRASIL, 2010). Para além da sinalização pontual da necessidade de preparação para o desligamento apresentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento, essa normativa estadual visa detalhar os meios de se efetivar uma ação junto a esse público. Esta lei dispõe sobre a inserção dos acolhidos na rede de ensino pública, com acompanhamento escolar e psicológico, além da colocação em cursos pré-vestibulares sociais para aqueles que completarem o ensino médio dentro da instituição, de modo que sejam preparados para o ingresso no ensino superior. A respeito da introdução qualificada no mercado de trabalho, a normativa propõe parcerias com órgãos públicos e privados, para encaminhamento do adolescente para oportunidade de estágio e recebimento de benefício de bolsa

auxílio. Mais do que isso, exige que as empresas em atuação no Estado do Rio de Janeiro e os órgãos públicos estaduais reservem 10% do percentual para vagas de aprendizagem profissional destinadas a adolescentes em situação de acolhimento institucional.

Todavia, novamente, há um descolamento do que está descrito na normativa, e daquilo que pode ser visto no cotidiano desses jovens. Como apresentado no presente trabalho, 30% dos adolescentes abrigados, entre 12 e 18 anos, nem sequer frequentam a escola (MCA, 2023), e as ações voltadas à inserção dos jovens na formação profissional são pontuais e descontínuas (LEAL e ALBERTO, 2021).

Uma pesquisa realizada com esse público revela que a moradia é uma das principais inquietações dele, uma vez que os abrigos não respondem à questão sobre a continuidade de um local para viver. Sendo assim, “como solicitar a vivência da autonomia da fase adulta sem poder contar com um espaço físico de moradia?” (MALFITANO, 2011, p. 534). Nessa direção, MARTINEZ e SILVA (2008) afirmam que

A vivência do medo em relação ao desligamento do abrigo parece estar ligada particularmente a dois fatores: a indefinição do novo lugar que lhe acolherá, o que não lhe permite uma avaliação calcada em elementos concretos sobre sua nova morada; o modo como ele é descrito e significado pelos seus parceiros relacionais dentro da instituição.” (MORAES MARTINEZ e SOARES-SILVA, 2008, p. 121)

Em relação à moradia, consta no artigo 6º da lei 9.152 o direito ao Aluguel Social oferecido pelo Estado do Rio de Janeiro pelo período de quatro anos para os jovens que completarem 18 anos no acolhimento institucional e estão matriculados em uma instituição de ensino. O Aluguel Social é regido pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei no 8.742/93) e pelo Decreto no 6.307/07, que dispõem sobre os benefícios eventuais da Assistência Social. Esse benefício permite que os jovens egressos do serviço de acolhimento institucional aluguem um imóvel de forma autônoma, sem a necessidade de arcar com altos custos de moradia que poderiam comprometer seus orçamentos já limitados. Além disso, a normativa afirma que os jovens egressos de instituições de acolhimento, que estiverem matriculados em instituição de ensino, terão prioridade nos programas habitacionais do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, em minha experiência no estágio acadêmico, quando o Aluguel Social é citado como uma possibilidade para uma das adolescentes acolhidas, nota-se um desconhecimento por parte dos profissionais desse benefício,

e no processo de propiciá-lo a jovem, depara-se com informações muito difusas dos meios de acessá-lo, dificultando a efetivação de tal direito.

Outra possibilidade apontada no artigo 8º da mesma normativa é o direito de o(a) jovem entre 18 e 21 anos residir em uma república. Essa modalidade de acolhimento, segundo as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de até seis jovens

(...) em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para auto-sustentação. (BRASIL, 2009)

De acordo com as normativas (BRASIL, 2009), a instituição deve possuir a configuração de uma moradia particular e está situada em regiões residenciais urbanas, alinhando-se ao padrão socioeconômico da comunidade local, mantendo uma proximidade adequada, do ponto de vista socioeconômico, em relação à comunidade de origem dos usuários, evitando afastamentos significativos.

As repúblicas são uma alternativa para a reinserção social, oferecendo aos adolescentes a chance de exercitar autonomia, responsabilidade e autocuidado sob supervisão. Sendo assim, como previsto, cabe aos jovens assumir a responsabilidade pela administração da casa, o que inclui o preparo das refeições, bem como cumprir com seus compromissos, tais como escola, trabalho, entre outros.

Além de evitar que esses indivíduos fiquem desabrigados, esses equipamentos devem ir além, proporcionando serviços de educação, saúde e desenvolvimento de habilidades, bem como suporte emocional e social. É essencial o acompanhamento dos jovens durante o processo de construção de sua autonomia pessoal, facilitando seu progresso rumo à autogestão e à independência.

O foco de trabalho da equipe deste equipamento está direcionado para o desenvolvimento da autonomia, o avanço nos estudos, o acesso a fontes de renda e a construção de diferentes possibilidades de futuro. Elas conduzem esse processo por meio das experiências na casa, ensinando tarefas básicas, incentivando a entrada ou conclusão dos estudos e/ou cursos profissionalizantes, além de facilitar a entrada no mercado de trabalho através de programas como jovem aprendiz e outras modalidades.

Outro aspecto significativo dessa modalidade é o perfil de jovem escolhido para ingressar neste serviço. Segundo profissionais que atuam nesse espaço, os jovens escolhidos são os que não manifestam comportamento agressivo, que sejam capazes de administrar a medicação de forma independente e que possuam meios de obter renda. Evidencia-se o caráter seletivo das políticas públicas fornecidas a esse público.

No estado do Rio de Janeiro, há apenas uma república, em condições precárias, com capacidade máxima para seis jovens do sexo masculino. O período de permanência é de nove meses, podendo ser prorrogado por mais nove meses, caso a equipe técnica considere necessário. Esse número é insuficiente para atender à demanda de jovens que deixam os abrigos, especialmente porque não contempla mulheres.

A situação se complexifica pelo fato da equipe técnica não possuir acesso direto a informações prévias sobre os jovens, como aquelas disponíveis no MCA. Somado a isso, não há repasse de verbas para a manutenção da casa, impossibilitando a realização de reparos mínimos, o que prejudica o dia a dia dos jovens.

Logo, evidencia-se a negligência do poder público para com esses indivíduos. As escassas políticas públicas destinadas a esse grupo são fragmentadas e deficientes. Todavia, mesmo diante de tanta fragilidade, os jovens que deixam os abrigos não ficam paralisados; eles buscam maneiras possíveis de construir suas vidas fora das instituições. Como apresentado por Rifiotis (2019),

No campo da proteção à infância e à adolescência, a pesquisa antropológica realizada por Fonseca, Allebrandt e Ahlert (2009) mostrava que os “egressos” não ficavam esperando passivamente a resolução dos seus problemas, uma vez que procuravam tecer “táticas criativas” para “se darem bem fora do abrigo”. Essas táticas, segundo as autoras, ora poderiam ser complementares às lacunas deixadas pelas políticas públicas, ora poderiam burlar aquelas julgadas inoperantes.” (RIFIOTIS, 2019, p. 4)

As pesquisadoras Fernanda Cruz (2015), Amanda Capellari e Lílian Cruz (2023) destacam que a maternidade e o casamento precoce são estratégias utilizadas pelas mulheres para facilitar o processo de desligamento institucional. As relações afetivas, frequentemente estabelecidas rapidamente, indicam a busca por uma certa estabilidade e segurança por parte das jovens, já que muitas vezes elas acabam morando com o(a) parceiro(a) ou com a família deste(a), obtendo assim suporte e proteção. Durante minha experiência no campo do estágio, presenciei a

emancipação de uma jovem acolhida para que pudesse se casar com seu parceiro, e por meio dessa união matrimonial ser desligada da instituição.

É crucial salientar que, apesar de haver alguns benefícios potenciais, principalmente diante das limitações significativas de oportunidades, os riscos ligados ao casamento e à maternidade precoce geralmente superam as vantagens. Na ausência de educação ou experiência profissional adequadas, a jovem pode se tornar financeiramente dependente do cônjuge, o que pode restringir sua autonomia e capacidade de tomar decisões por si mesma. Além disso, ela pode ficar mais suscetível à violência doméstica.

O mercado informal de trabalho também é tido como um caminho possível aos homens e mulheres egressos(as) dos abrigos. Vendedores ambulantes, empregadas domésticas, babás, cuidadores, pedreiros, cabeleireiras e manicures que trabalham sem contrato formal; além de artesãos, artistas de rua e catadores de materiais recicláveis. Essas são algumas das formas de trabalho informal adotadas por esses jovens. Embora seja uma maneira de obter renda, essa situação os expõe a diversos riscos devido à ausência de direitos trabalhistas, como falta de estabilidade e segurança, condições de trabalho precárias, baixos salários, além de ficarem suscetíveis à exploração.

Como uma via de ingresso ao mercado de trabalho formal, a carreira militar surge como uma oportunidade de construção de futuro para os homens que deixam os abrigos. Conforme o estudo apresentado por SOARES et al (2018), os jovens enxergam o serviço militar obrigatório como uma alternativa para escapar da pobreza e garantir o próprio sustento, diante de um cenário de poucas oportunidades.

Outro aspecto considerado por Amanda Capellari e Lílian Cruz (2023) é que, na impossibilidade de inserção no mercado formal de trabalho, o “tráfico” se torna uma possibilidade de obtenção de renda para esses jovens.

Entretanto, não presenciamos relatos parecidos sobre meninos que iniciam namoros e se mudam para a casa da namorada/namorado. Com eles, a história é diferente: ato infracional, evasão da instituição, abuso de drogas ou envolvimento com tráfico ao voltar para a vila. Trata-se, evidentemente, de uma questão de gênero.” (CAPPELLARI e CRUZ, 2023, p. 9)

Para além dos perigos intrínsecos ao envolvimento com o mercado ilegal de drogas, ser jovem negro no Brasil significa viver sob a constante ameaça de se tornar mais um número nas estatísticas de jovens negros e pobres assassinados no

país. Dados do Instituto de Segurança Pública (ISP) do Rio de Janeiro revelam a dura realidade: em 2020, 75% das vítimas de letalidade policial eram negras, e 68% delas tinham menos de 25 anos. Esses números revelam a face cruel de um racismo estrutural que permeia a sociedade brasileira e se manifesta de forma brutal na ação do Estado.

Malfitano (2011) aponta outra medida endereçada a esses jovens, considerados um risco social e, portanto, alvo do controle estatal: o encarceramento, ou seja, o retorno ao ambiente institucional. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o perfil dos presos no Brasil é majoritariamente composto por jovens e negros: 68% da população carcerária é negra e 43% são jovens de até 29 anos. Altoé (2009) aponta que, apesar da proposta de ressocialização dos internos, não há indícios que apresentem a promoção social dessas pessoas. Com isso, esses jovens egressos do sistema de acolhimento institucional são novamente tutelados pelo Estado, com suas vidas contidas em uma sucessão de instituições.

Essa necropolítica do Estado revela que, em uma sociedade governada pelo capital, não há interesse em atender de forma antecipada e preventiva as demandas da classe trabalhadora. Diante das expressões da questão social, Saraiva (2022) destaca que a culpabilização recai sobre esses jovens, individualizando um erro sistêmico e submetendo-os ao controle, monitoramento, vigilância, segregação e contenção do Estado, através de políticas públicas paternalistas e/ou punitivas.

Considerações Finais

A pesquisa construída até então apresenta que a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil têm uma longa trajetória e centralidade na política de infância e adolescência. No período colonial, as primeiras medidas de assistência a esse público foram implantadas por religiosos, como a Roda dos Expostos e diversas instituições educacionais destinadas a meninos e meninas pobres e órfãos. Contudo, com a chegada do século XIX, conhecido como “século das luzes”, surgiram intensos questionamentos sobre a dominação ideológica dos religiosos. Nesse contexto, iniciaram-se a criação de escolas e institutos para a educação primária e profissional de crianças e adolescentes das classes subalternas, além de outras instituições asilares, caracterizadas por segregação social e racial e marcadas pela lógica patriarcal.

Na transição para o período republicano, registram-se movimentos nacionais e internacionais voltados para a assistência à criança e ao adolescente no Brasil. Essa mobilização resultou na promulgação do Código de Menores em 1927, que estabeleceu um sistema centralizador que embora tivesse a pretensão de proteger crianças e adolescentes, era voltado à vigilância, contenção, regulamentação e intervenção em um grupo específico, os "menores". Esta categoria foi atribuída a crianças e adolescentes oriundas de famílias 'desestruturadas' de baixa renda, que estavam em risco de abandono e delinquência. Observa-se, assim, uma das raízes históricas da vinculação direta entre pobreza, racialização e violência, que fortalecem a criminalização e estigmatização das famílias da classe trabalhadora e de seus filhos, especialmente as de origem negra, sem considerar o abandono do Estado em relação a esses núcleos familiares.

Entre as formas de intervenção junto a esse grupo, a internação populariza-se e se expandiu durante o período ditatorial do Estado Novo com o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que reproduziu a mesma estrutura do sistema penitenciário para adultos. Com o tempo, esse sistema foi alvo de críticas, sendo retratado como um local de abusos e violências contra seus residentes. Em resposta, foi formulada a Política de Bem-Estar do Menor que marcou o fim do SAM, e inaugurou a FUNABEM. No entanto, apesar da mudança no discurso, os ideais higienistas do passado se mantêm.

Em 1979 há a constituição do segundo Código de Menores, e com ele a introdução de uma nova categoria denominada “menor em situação irregular”. O novo aparato legal fortaleceu a FUNABEM e FEBEMs como instituições de “ressocialização” para os menores em situação irregular, e ratificou a ideia da incapacidade das famílias pobres de criarem seus filhos, rotulando-a de “irregular” e produtora de marginalização. Esse sistema levou a institucionalização de um número massivo de crianças e adolescentes, que permaneceram anos reclusos, afastados do convívio social e totalmente tutelados pelo Estado. A despeito da mudança do formato, essa cultura da institucionalização de crianças e adolescentes conserva-se até os dias atuais.

Em 1980, com o levante dos movimentos sociais, no processo de redemocratização do Brasil ditatorial, há o questionamento à política de infância vigente, que culminaram no ECA. Essa nova lei destinava-se a reverter as concepções historicamente utilizadas para segregar e reprimir, redirecionando a visão geral da sociedade acerca da questão da infância e da adolescência.

Todavia, não se pode descolar a normativa do contexto neoliberal vigente, caracterizado pela minimização do papel do Estado na provisão de políticas públicas. Essa tendência estatal, assenta-se na lógica familista que torna a família como principal responsável pelo cuidado, proteção e adequação de seus filhos. Isso se materializa no direcionamento recente das políticas sociais para a família, primordialmente, a mãe.

Nesse novo contexto, o processo de institucionalização de crianças e adolescentes passa por mudanças significativas. A convivência familiar e comunitária passa a ser um direito da criança e do adolescente. Dessa forma, o acolhimento institucional se configura como uma medida protetiva provisória e excepcional, que só deve ser aplicada em decorrência a alguma violação de direitos sofrida pela criança ou pelo adolescente, ou pela impossibilidade de cuidado e proteção de sua família, somente após esgotadas todas as alternativas de manutenção no ambiente familiar, quando a integridade física e/ou psicológica da criança ou adolescente estiver em risco.

A despeito de compreender a importância protetiva dos acolhimentos institucionais em casos de violações a crianças e adolescentes, é inegável que persiste uma forte demanda pela institucionalização dos filhos de famílias negras e

pobres. E vai além, escondido no discurso, no mínimo complexo, de negligência, há uma aceleração da suspensão ou destituição familiar das famílias de origem.

Com isso, permanece a visão de que as famílias pobres são incapazes de cuidar de seus filhos, e esses têm na instituição sua salvação. Enquanto o Estado falha em fornecer o suporte necessário e as condições adequadas para que essas famílias possam cuidar de seus filhos, ele é rápido em julgar e penalizar a sua incapacidade de fazê-lo.

Dessa forma, a institucionalização da infância e adolescência representa o auge desse mecanismo de controle estatal. E nesse percurso, um grupo particularmente afetado são os adolescentes institucionalizados, que tiveram um desenvolvimento tutelado dentro desses espaços. Impossibilitados de serem reinseridos em seu núcleo familiar, e não possuindo o perfil de interesse das famílias adotantes, ao atingirem a maioridade, são compulsoriamente desligados dos abrigos.

Como apresentado no decorrer do trabalho, a preparação gradual torna-se imperativa desde o momento em que o indivíduo entra na instituição, visando construir sua independência e autonomia. Esse processo deve ser realizado por meio de ações concretas e cotidianas, como fortalecer vínculos com a rede socioassistencial que os assistirá após o desligamento institucional; utilizar meios públicos de transporte para viabilizar a circulação segura pela cidade; oferecer orientação sobre a gestão básica dos recursos financeiros; participar de atividades cotidianas, como cozinhar e cuidar das roupas; introduzir a educação regular e a formação profissional desses adolescentes, para além de ações pontuais e descontínuas; além de fortalecer a identidade dos acolhidos, especialmente dos negros. Toda a construção desse novo projeto de vida deve ser feita individualmente, com base na escuta ativa da criança e do adolescente, materializada no Plano Individual de Atendimento.

Todavia, apesar da garantia legal, as práticas de cuidado voltadas à preparação gradual dos adolescentes para o desligamento institucional ainda não foram instituídas. O que se observa são ações insuficientes, emergenciais e focalizadas.

Ao completarem 18 anos esses jovens não apenas perdem o amparo da instituição, mas também a proteção integral assegurada pelo Estado, visto que não são mais objetos do ECA. Essa ruptura significa a descontinuidade de todos os

serviços que lhes eram oferecidos até então, encontrando-se em uma espécie de não lugar nas políticas socioassistenciais. A cidadania que, de certa forma, lhes era garantida está em contagem regressiva.

A juventude é um período crucial para o desenvolvimento individual e social, trazendo consigo desafios intensificados pela classe social, raça e gênero do jovem. A estigmatização dessa faixa etária é ainda mais acentuada para aqueles que passaram por um processo de institucionalização. Somado a isso, a falta de um arcabouço legal sólido voltado à juventude torna o caminho para a autonomia árduo para esses jovens que deixaram os abrigos. Portanto, necessitam de um Estado presente e engajado, capaz de garantir o suporte necessário para essa complexa transição, através da construção e efetivação de programas e serviços específicos.

A Lei estadual 9.152 institui o “Programa de Transição de Acolhimento para auxiliar as crianças e adolescentes acolhidos no processo de desligamento das instituições” (BRASIL, 2010) que visa detalhar os meios de se efetivar ações em diferentes áreas junto a esse público. Todavia, novamente, há um descompasso entre o que está descrito na normativa e a realidade cotidiana desses jovens.

Em relação à moradia, uma das principais inquietações dos jovens desligados, a lei propõe o Aluguel Social e a República. No entanto, em relação ao primeiro citado, as informações sobre o benefício são difusas e desconhecidas, dificultando a efetivação de tal direito. A segunda opção também é limitada, pois no estado do Rio de Janeiro, existe apenas uma república, que opera em condições precárias e tem capacidade máxima para seis jovens do sexo masculino. Esse número é insuficiente para atender à demanda de jovens que deixam os abrigos, especialmente porque não contempla mulheres.

Assim, fica evidente a negligência do poder público para com esses indivíduos. As escassas políticas públicas destinadas a esse grupo são fragmentadas e deficientes. Todavia, mesmo diante de tanta fragilidade, os jovens buscam maneiras possíveis de construir suas vidas fora das instituições.

O mercado de trabalho informal, apesar dos riscos devido à falta de direitos trabalhistas, oferece uma possibilidade de renda para esses jovens. No entanto, as desigualdades de oportunidades decorrentes da condição de gênero se mantêm nesse grupo, expondo as mulheres à desproteção, e muitas vezes levando à maternidade e ao casamento precoce como alternativas de transição após o desligamento institucional. Aos homens, outros cenários são desenhados para

obtenção de renda, como o ingresso na carreira militar ou no mercado ilegal de drogas. Porém, além dos perigos inerente ao envolvimento com o tráfico, ser jovem negro no Brasil significa viver sob a constante ameaça de se tornar um alvo da necropolítica do Estado, onde a morte também se apresenta como uma possibilidade real para esses jovens. Quando não são vítimas fatais, esses jovens, vistos como um risco social, podem ser submetidos ao encarceramento. Assim, os jovens que saem dos abrigos são novamente institucionalizados, repetindo o ciclo de exclusão e tutela pelo Estado.

É válido ressaltar que não se pretende afirmar uma trajetória padrão para todos os jovens egressos do sistema institucional. Tratando-se de seres humanos, são inúmeros os arranjos possíveis. Os caminhos mencionados são apenas os identificados na pesquisa bibliográfica realizada.

Este estudo evidencia a continuidade da *menorização* em tempos atuais. Apesar dos avanços trazidos pelo Estatuto, os jovens continuam sendo abruptamente desligados dos abrigos sem o devido preparo e acompanhamento para a vida adulta. A ausência de políticas públicas eficazes os deixa à deriva em um sistema que falha em garantir seus direitos e oportunidades. Isso ocorre porque o texto legal, por si só, não consegue transformar uma estrutura histórica e social profundamente enraizada na sociedade brasileira.

Ao longo da pesquisa, foi mostrado que as crianças e adolescentes que vivenciam institucionalização e o posterior desligamento desses espaços provém, majoritariamente, de famílias pobres, periféricas, negras e chefiadas por mulheres. Esse fato expõe o caráter racista, misógino e elitista do Estado capitalista, que perpetua a exclusão e a marginalização de grupos sociais minoritários.

Posto isto, é urgente a atuação engajada antes, durante e depois da aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, visando a concretização da lei 8.069. Deve ser assegurado, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos pela família, comunidade, sociedade e poder público. A família e a comunidade devem cumprir seu papel protetivo, sendo a base de afeto, acolhimento, convívio, autonomia, e referência no processo de desenvolvimento e reconhecimento do cidadão. A sociedade em geral deve desempenhar seu papel de vigilância e denúncia em casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes, além de participar ativamente nos conselhos de direitos e fóruns de controle social

que monitoram e avaliam as políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes, garantindo que estas sejam efetivas e inclusivas.

O Estado, por fim, ao abandonar a lógica familista, deve assumir sua função de dar suporte às famílias por meio da promoção de políticas públicas robustas, que se efetivem em uma rede de serviços públicos fortalecida e articulada, com prioridade no investimento de recursos públicos. Dessa forma, o Estado deve atuar preventivamente para evitar rompimentos de vínculos familiares e comunitários devido à falta de acesso aos mínimos sociais.

Entretanto, caso a criança ou adolescente for submetida a medida protetiva, o período no acolhimento institucional não deve ser encarado meramente como um meio para um fim, mas como uma fase significativa que permite a construção de novos horizontes. Entre a entrada e a saída há um intervalo que produz novos e importantes efeitos sobre o jovem. Portanto, é crucial o olhar atento a essa passagem, visando proteger e impulsionar os sujeitos cujas vidas foram perpassadas pela institucionalização.

Em minha jornada acadêmica, marcada pela experiência do estágio profissional, pude vivenciar a realidade complexa dos abrigos para crianças e adolescentes. Mesmo diante a múltiplas violações e limitações sistêmicas, os espaços que estive promovem proteção, fortalecimento e construção de novas perspectivas a esses indivíduos. No entanto, para que isso ocorra, requer um trabalho árduo, dedicado e persistente por parte dos profissionais envolvidos. No dia a dia, enfrentam o desmonte estatal, que os deixa sem os meios necessários para garantir os acessos mínimos ao seu público alvo. Diante a tamanha fragilidade, são profissionais resistentes que, pedra a pedra, lutam pela construção, mesmo que deficitária, de novos caminhos para essas crianças e adolescentes.

Ao atingir a maioridade e deixar a proteção integral, os jovens não devem ter sua cidadania suprimida. Eles possuem direitos sociais e individuais que devem ser garantidos. A sociedade e poder público devem permanecer cumprindo seus devidos papéis. Especificamente, o Estado, diante das vivências singulares de institucionalização, deve estar presente e engajado em promover e efetivar políticas públicas específicas, que garantam o suporte necessário para essa construção de autonomia desses jovens.

Apesar do ideal pelo o qual lutamos, é importante lembrar que em uma sociedade governada pelo capital, não há interesse em atender efetivamente

demandas da classe trabalhadora. O sistema que produz, por sua própria natureza, expressões da questão social culpa e responsabiliza os indivíduos por suas condições precárias, submetendo-os ao controle, monitoramento, vigilância, segregação e contenção do Estado, através de políticas públicas paternalistas e punitivas, que reproduzem o racismo estrutural.

Nessa conjuntura, o Serviço Social, como uma especialização do trabalho coletivo, inserida na divisão sócio-técnica do trabalho, situa-se na produção e reprodução das relações sociais e tem como objeto as sequelas provocadas pelo sistema capitalista. O projeto profissional da profissão se contrapõe ao sistema produtivo vigente, o que exige uma leitura crítica permanente da realidade com proposições que indiquem esse posicionamento, mas que garantam conquistas.

Sendo assim, dentro de uma instituição onde a profissão ocupa um lugar contraditório, entre atender os interesses populares e as cobranças da classe dominante, sem cair no assistencialismo e no controle da população, é necessário um profissional que ultrapasse as demandas rotineiras e efetue uma intervenção crítica em favor da classe trabalhadora, compreendendo os atravessamentos sociais, raciais, geracionais, territoriais, de gênero e classe.

Devido a essa conjuntura, a ação do(a) assistente social é limitada, em especial nos recursos. Contudo, é necessário agir estrategicamente nas instituições, com um bom referencial teórico, para fortalecer os interesses populares, de forma interdisciplinar. A interdisciplinaridade, projetada no SGDCA, possibilita a articulação e o debate entre diferentes áreas do conhecimento, permitindo uma abordagem integrada que visa sanar as necessidades dos assistidos pela política. Todavia, essa atuação com diferentes órgãos não deve se transformar em um jogo de "batata quente", onde os assistidos são direcionados de um órgão para outro sem a resolução de seus problemas. Cada equipamento da rede deve assumir sua responsabilidade e trabalhar em conjunto para integrar os serviços e facilitar o usuário no acesso às soluções de suas demandas.

Por fim, este trabalho, longe de ser conclusivo, busca contribuir com a escassa literatura existente sobre o tema na área do Serviço Social. Visa dar visibilidade às crianças e adolescentes institucionalizados, e, especialmente aos jovens que são repentinamente egressos desses espaços e lançados em um novo ambiente de completa desproteção. É fundamental reconhecer que toda pesquisa é datada, pois os cenários sociais estão em constante modificação. Nesse sentido,

este trabalho se apresenta como um ponto de partida na minha jornada acadêmica para aprofundar a compreensão da realidade dessas crianças, adolescentes e jovens.

Reforço a importância de reconhecer e amplificar as vozes daqueles que muitas vezes são negligenciados, promovendo um entendimento mais profundo das suas necessidades e desafios. Acredito que apenas através do reconhecimento, da sensibilização e da luta coletiva poderemos construir um futuro diferente, onde todas as crianças, adolescentes e jovens, pelo acesso a políticas públicas, possam sonhar e ter um caminho viável para realizar seus sonhos.

Referências Bibliográficas

ADORNO, Sérgio. “A experiência precoce da punição”. In: Martins, José de Souza (org.) O massacre dos inocentes: as crianças sem infância no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1993, p. 181-208.

ALMEIDA, Carla Cristina Lima; DOS SANTOS SARAIVA, Vanessa Cristina. Direito à convivência familiar e comunitária: o Cadastro Nacional de Adoção sob a mira das lutas antirracistas. *O Social em Questão*, v. 24, n. 50, p. 293-310, 2021.

ALTOÉ, Sônia E. Menores em tempo de maioridade: do internato-prisão à vida social. Rio de Janeiro: Ed. Universidade Santa Úrsula, 1993.

ALTOÉ, Sônia. De “menor” a presidiário: a trajetória inevitável?. 2009.

AMPARO, Deise Matos do et al. Adolescentes e jovens em situação de risco psicossocial: redes de apoio social e fatores pessoais de proteção. *Estudos de psicologia* (Natal), v. 13, p. 165-174, 2008.

BUTLER, Judith. Corpos em aliança e a política das ruas: Notas para uma teoria performativa de assembleia. Tradução de F. S. Miguens. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Cadastro Nacional de Adoção: 2024. Brasília: CNJ, 2024. 200 p.

BRASIL. Código de Menores de 1927. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1927.

BRASIL. Código de menores: lei n 6.697 de 10 de outubro de 1979, acompanhada de legislação sobre o menor e de índice alfabético-remissivo. São Paulo: Saraiva, 1985

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, DF.

BRASIL. Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília, DF.

BRASIL. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 nov. 2018. Seção 1.

BRASIL. Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, DF.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF.

BRASIL. Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF.

BRASIL. Lei Estadual 9.152, de dezembro de 2020. Institui o Programa de Transição de Acolhimento. Rio de Janeiro, RJ.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 ago. 2009. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Relatório Disque 100: 2021. Brasília: MMFDH, 2022. 150 p.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília, 2006.

CAPPELLARI, Amanda; CRUZ, Lílian Rodrigues da. Vagalumes e biografemas: poéticas e políticas públicas no desligamento institucional por maioridade. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 43, p. e245027, 2023.

CARLOTO, Cássia Maria; MARIANO, Silvana Aparecida. No meio do caminho entre o privado e o público: um debate sobre o papel das mulheres na política de assistência social. Revista Estudos Feministas, v. 18, p. 451-471, 2010.

CASSARINO-PEREZ, Luciana et al. Transição entre o acolhimento e a vida adulta: Uma revisão sistemática sobre intervenções. Trends in Psychology, v. 26, p. 1665-1681, 2018.

CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Código de ética profissional do assistente social. **Lei**, v. 8662, p. 93, 1993.

CRUZ, Fernanda. Da maternidade como invenção de novas possibilidades de vida Análise das experiências de jovens “egressas” de serviços de acolhimento institucional. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, v. 15, p. 326-341, 2015.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. 113. 2006.

DA COSTA, Vera Lúcia. Negligência, acolhimento institucional e direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. 2015. Dissertação de Mestrado. PUC-Rio.

DONZELOT, Jacques. A polícia das famílias. In: A polícia das famílias. 1980. p. 209-209.

DOS SANTOS SARAIVA, Vanessa Cristina. Serviço social e acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Mórula Editorial, 2022.

FERNANDES, Amanda Oliveira; MONTEIRO, Nancy Ramacciotti de Oliveira. Comportamentos pró-sociais de adolescentes em acolhimento institucional. *Psicologia: teoria e pesquisa*, v. 33, p. e3331, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. São Paulo: FBSP, 2023.

FRANCESCHINI, Erica; WESCHENFELDER, Viviane Inês. Como vaga-lumes na escuridão: histórias de adolescentes em instituição de acolhimento. *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 33, p. 108-116, 2021.

GALLO, Sílvio; LIMONGELLI, Rafael Moraes. “Infância maior”: linha de fuga ao governo democrático da infância. *Educação e Pesquisa*, v. 46, p. e236978, 2020.

GARCIA, Joana Angélica Barbosa. Apontamentos sobre a controvertida centralidade da família no trabalho social. *SER Social*, v. 20, n. 42, p. 30-54, 2018.

GREGORI, Maria Filomena. *Viração: experiências de meninos nas ruas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

GUIMARÃES, Marcelo da Silva. Desinstitucionalização compulsória: a passagem da menoridade para a juventude adulta no Brasil. 2022. Monografia. UFRJ.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. Dados estatísticos da educação brasileira em 2001. Brasília: INEP, 2001.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ISP. Dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: ISP, 2020.

KANT, Immanuel. *Fundamentação Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Edições 70, 1960

LEAL, Noemia Soares Barbosa; ALBERTO, Maria de Fatima Pereira. Política de acolhimento e juventude: a problemática da inserção na formação profissional. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 41, p. e220685, 2021.

MALFITANO, Ana Paula Serrata. Juventudes e contemporaneidade: entre a autonomia e a tutela. *Etnográfica. Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia*, v. 15, n. 3), p. 523-542, 2011.

MASTROIANNI, Fábio de Carvalho et al. (Des) acolhimento institucional de crianças e adolescentes: aspectos familiares associados. *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 30, p. 223-233, 2018.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Censo da população infantojuvenil acolhida no Estado do Rio de Janeiro / Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. – Rio de Janeiro : MPRJ, 2023. Disponível em: https://mca.mp.rj.gov.br/documents/3680314/4626132/32_censo_todo_esstado_2023.pdf Acesso em: 05/04/2024

MIOTO, Regina Célia Tamaso; DE LIMA, Telma Cristiane Sasso. QUEM COBRE AS INSUFICIÊNCIAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS?. 2 JORNADA INTERNACIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS, 2005.

MIRANDA, Geralda Luiza de. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: feedback effects, inflexões e desafios atuais. *Revista de Administração Pública*, v. 51, p. 201-218, 2017.

MORAES MARTINEZ, Ana Laura; SOARES-SILVA, Ana Paula. O momento da saída do abrigo por causa da maioridade: A voz dos adolescentes. *Psicologia em Revista*, v. 14, n. 2, p. 113-132, 2008.

MOREIRA, Maria Ignez Costa. Os impasses entre acolhimento institucional e o direito à convivência familiar. *Psicologia & Sociedade*, v. 26, p. 28-37, 2014.

MUNHOZ, Sara Regina. A voz das famílias e as vozes sobre as famílias em um núcleo de medidas socioeducativas em meio aberto. *Mana*, v. 23, p. 109-135, 2017.

NASCIMENTO, Maria Livia do. Proteção e negligência: pacificando a vida de crianças e adolescentes. Rio de Janeiro: Nova Aliança, 2016.

PAIVA, Ilana Lemos de; MOREIRA, Tabita Aija Silva; LIMA, Amanda de Medeiros. Acolhimento Institucional: famílias de origem e a reinstitucionalização. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, p. 1405-1429, 2019.

PASSOS, Rachel Gouveia. “Sai daqui, seu negrinho!”: as expressões do racismo na infância. *DESIDADES-Revista Científica da Infância, Adolescência e Juventude*, n. 30. 2021.

PEREIRA JÚNIOR, Almir. Um país que mascara seu rosto. Os impasses da cidadania: a infância e adolescência no Brasil. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.

POKER, Thalita Catarina Decome. Políticas de identidade no sistema de acolhimento a crianças: a história de vida de uma pós-abrigada. *Psicologia & Sociedade*, v. 29, 2017.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO. Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. Por uma política de abrigos: em defesa das crianças e dos adolescentes na cidade de São Paulo. Página da AASPTJSP. [on-line]. Disponível em: <http://www.aasptjsp.org.br>.

RIFIOTIS, Fernanda Cruz. “Egressas” de Serviços de Acolhimento e a Invenção de Novas Possibilidades de Vida. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 34, p. e349914, 2019.

RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente – Rio de Janeiro : Ed. PUC-Rio; São Paulo : Loyola, 2004.

ROSA, Edinete Maria et al. O processo de desligamento de adolescentes em acolhimento institucional. *Estudos de Psicologia (Natal)*, v. 17, p. 361-368, 2012.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde et al. Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 25, p. 390-399, 2012.

SARTI, Cynthia Andersen. A família como ordem simbólica. *Psicologia usp*, v. 15, p. 11-28, 2004.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; SCOTT, Juliano Beck; SCHMITT, Fabiana Müller. Reinserção familiar de crianças e adolescentes acolhidos: Atuação do psicólogo em três estados brasileiros. *Psicologia em estudo*, v. 24, p. e41565, 2019.

SOARES, LILIANE FREICHOS GODOY et al. O Serviço Militar Obrigatório como política Pública de Emprego e Renda para a Juventude - um estudo sobre o ingresso de jovens no Batalhão de Infantaria Especial do Rio de Janeiro. *Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*, v. 1, n. 1, 2018.

SOCIAL, Conselho Federal De Serviço. Código de ética do/a assistente social. Lei, v. 8, p. 93, 1993.

TAKEITI, Beatriz Akemi et al. O estado da arte sobre as juventudes, as vulnerabilidades e as violências: o que as pesquisas informam?. *Saúde e Sociedade*, v. 29, n. 3, p. e181118, 2020.

TEIXEIRA, Sonia Maria Fleury. Política social e democracia: reflexões sobre o legado da seguridade social. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 1, p. 400-417, 1985.

UZIEL, Anna Paula; BERZINS, Felix Augusto Jacobson. Adolescências, autonomia e direitos sexuais: fragmentos de histórias de meninas abrigadas. *Psicologia Clínica*, v. 24, p. 105-115, 2012.

VELHO, Gilberto. Observando o familiar. In: NUNES, Edson de Oliveira. A aventura sociológica: objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social. Rio de Janeiro: Zahar, 1978. p. 1–13.

WENDT, Bruna; DULLIUS, Luana; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Imagens sociais sobre jovens em acolhimento institucional. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, p. 529-541, 2017.